



AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026 - PROCESSO Nº 63/2026

O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 89.708.051/0001-86, com sede na Rua Rubert, nº 900, por intermédio da Prefeitura Municipal, torna público que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, a ser conduzida por Agente de Contratação, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação (internet), através do Sistema da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL), disponível no endereço eletrônico <https://bllcompras.com/>.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia destinada à ampliação da EMEI Vó Justina Rossato – Pró Infância, no Município de Fortaleza dos Valos/RS, compreendendo a ampliação da edificação em 176,98 m² e a execução de 196,01 m² de pavimentação externa em piso intertravado, sob o regime de empreitada por preço global, conforme condições, quantidades, especificações e demais exigências estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos integrantes do edital, com recursos da Secretaria Municipal de Educação provenientes do Programa Escola em Tempo Integral.

A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

Recebimento das propostas: de 02/09/2026 até as 09h00min do dia 17/09/2026, no endereço eletrônico supramencionado.

Abertura da sessão pública e início da disputa de lances: dia 17/09/2026, às 09h01min, no mesmo endereço eletrônico.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site da BLL (<https://bllcompras.com/>) e no portal eletrônico do Município (<www.pmfv.rs.gov.br>).

Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, no endereço constante no rodapé do edital, de segunda a sexta-feira, das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, pelo telefone (55) 3328-1133 ou pelo e-mail pmlicita@pmfv.rs.gov.br.

Horário de referência: Brasília/DF.

Fortaleza dos Valos/RS, 01 de setembro de 2026.

PAULO CEZAR MARANGON
Prefeito Municipal





EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026

Município de Fortaleza dos Valos/RS

Secretaria Municipal de Educação

Edital de Concorrência Eletrônica nº 03/2026

Tipo de julgamento: menor preço

Regime de execução: Empreitada por preço global

Modo de disputa: aberto e fechado

Orçamento sigiloso: Não

Processo nº 63/2026

O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 89.708.051/0001-86, com sede na Rua Rubert, nº 900, Centro, Fortaleza dos Valos/RS, por intermédio do seu Prefeito Municipal, Paulo Cezar Marangon, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade concorrência, na forma eletrônica, do tipo menor preço, objetivando a contratação de empresa especializada em obras de engenharia para execução da obra de ampliação da EMEI Vó Justina Rossato – Pró Infância, em Fortaleza dos Valos/RS, sob o regime de empreitada por preço global, conforme descrito neste edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A sessão virtual da concorrência eletrônica será realizada no endereço <https://bllcompras.com/>, no dia 17/09/2026 às 9h01min, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 9h00min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia destinada à ampliação da EMEI Vó Justina Rossato – Pró Infância, no Município de Fortaleza dos Valos/RS, compreendendo a ampliação da edificação em 176,98 m² e a execução de 196,01 m² de pavimentação externa em piso intertravado, conforme condições, quantidades, especificações e demais exigências estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos integrantes deste Edital.

1.2. O objeto é classificado como obra comum, conforme o Estudo Técnico Preliminar e o Projeto Básico, e será executado sob o regime de empreitada por preço global.

1.3. O valor máximo aceitável para a contratação é de R\$ 261.462,67 (duzentos e sessenta e um mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e sessenta e sete centavos).

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no sítio eletrônico <https://bllcompras.com/>.





2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a viabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da concorrência na forma eletrônica; e

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.2.2. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

3.2.3. Que, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, ainda não tenha celebrado, no ano-calendário de realização do presente processo licitatório, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.2.4. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.





3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo IV – Modelo de Proposta, acompanhadas da planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e composição dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores.

4.3. A proposta deverá contemplar o valor total em numeral e por extenso, os dados da empresa, descrição do objeto, prazo de validade, local, data e assinatura do representante legal, quando solicitada após a fase competitiva.

4.4. Os preços unitários e o valor global propostos não poderão ultrapassar os respectivos valores estimados pela Administração.

4.5. Qualquer elemento que possa identificar o licitante antes do encerramento da etapa de lances importará na desclassificação da proposta, quando a identificação contrariar as regras do sistema e deste edital.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos de habilitação apresentados deverão estar em nome e CNPJ do licitante e em plena validade na data da abertura do certame.

5.1.1. Se o licitante for filial, os documentos deverão ser apresentados em seu nome e CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, sejam emitidos somente em nome da matriz.

5.2. Não serão aceitos protocolos ou documentos com prazo de validade vencido.

5.2.1. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias contados da data de emissão, exceto documentos cuja natureza não comporte prazo de validade.

5.2.2. Os documentos expedidos pela internet estarão sujeitos à verificação de autenticidade pelo Agente de Contratação.

5.3. As declarações e a proposta de preços deverão estar assinadas pelo sócio-administrador do licitante ou por seu representante legal.

5.3.1. Em caso de representante legal, deverá ser apresentado o instrumento público ou particular de procuração (Modelo Anexo V), com poderes para a formulação de propostas, lances e prática dos demais atos inerentes ao certame.

5.4. PARA FINS DE HABILITAÇÃO NESTA CONCORRÊNCIA, A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ ENVIAR OS DOCUMENTOS SOLICITADOS PELO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, NO PRAZO FIXADO PELO SISTEMA OU PELO AGENTE, OBSERVADO ESTE EDITAL.

5.4.1. Documentos pertinentes à capacidade jurídica:





a) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício; e

b) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.4.2. Documentos de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativa à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;

c) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS);

d) Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos Trabalhistas (CNDT);

e) Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; e

f) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao ISSQN.

5.4.2.1. A empresa licitante responderá pela veracidade de todas as informações prestadas, sob pena das consequências administrativas, civis e criminais cabíveis.

5.4.3. Documentos de comprovação de qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual, emitida em até 03 (três) meses anteriores à sessão pública eletrônica, salvo prazo de vigência específico constante da certidão;

b) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento ou homologação do respectivo plano, conforme o caso;

c) Se o licitante não for sediado no Estado do Rio Grande do Sul, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores com atribuição para sua expedição;

d) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;

e) Declaração expedida por profissional contábil que ateste o atendimento dos índices econômicos previstos neste edital;

f) A comprovação da boa situação financeira será avaliada objetivamente pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), todos maiores que 1 (um), calculados a partir do balanço patrimonial;





g) Comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, correspondente a R\$ 26.146,27 (vinte e seis mil, cento e quarenta e seis reais e vinte e sete centavos);

h) Relação de compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas as parcelas dos contratos já firmados;

i) Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação aplicável;

j) A empresa que pretender utilizar os benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 deverá comprovar sua condição de ME/EPP, nos termos deste edital.

O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

5.4.4. Documentos de comprovação de qualificação técnica:

5.4.4.1. A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) experiência da empresa em atividades compatíveis com o objeto licitado.

5.4.4.2. Os atestados deverão conter, no mínimo, identificação do contratado e do contratante, tipo ou natureza da obra, local de execução, serviços executados e respectivos quantitativos.

5.4.4.3. Os documentos deverão identificar o signatário e a pessoa jurídica emitente, bem como indicar, de forma clara, as características, quantidades e prazos das atividades executadas ou em execução.

5.4.4.4. Será admitido o somatório de atestados para atendimento aos quantitativos mínimos eventualmente exigidos, desde que comprovada experiência em serviços semelhantes ou superiores aos necessários à execução do objeto.

5.4.4.5. Para análise dos atestados, poderão ser considerados ART/RRT, CAT, contratos e demais elementos técnicos pertinentes.

5.4.4.6. A Administração poderá diligenciar e solicitar documentos complementares para verificação da veracidade e consistência das informações.

5.4.4.7. Serão aceitos atestados ou documentos equivalentes emitidos por entidades estrangeiras, desde que acompanhados de tradução para a língua portuguesa, salvo comprovada inidoneidade do emissor.

5.4.4.8. Na hipótese de subcontratação autorizada, poderá ser exigida a comprovação da qualificação técnica da subcontratada, limitada às parcelas que lhe forem atribuídas, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.





5.4.4.9. Deverá ser apresentada declaração de vistoria ou declaração formal de opção por sua não realização (Anexo VI), assumindo integralmente as condições de execução e vedada alegação posterior de desconhecimento.

5.4.4.10. Deverá ser apresentada declaração de disponibilidade de máquinas, equipamentos, ferramentas e pessoal técnico especializado necessários à execução do objeto (Anexo IX).

5.4.4.11. A licitante deverá apresentar registro ou inscrição regular da empresa no CREA ou CAU.

5.4.4.12. Para microempresas e empresas de pequeno porte, deverá ser apresentada declaração de enquadramento (Anexo III), quando houver fruição dos benefícios legais.

5.4.5. Qualificação técnico-operacional:

5.4.5.1. A capacidade técnico-operacional será comprovada por atestado(s) que evidenciem a execução de obras ou serviços compatíveis com o objeto licitado, admitido o somatório, conforme as condições do Projeto Básico.

5.4.5.2. Aplicam-se a esta seção as disposições do item 5.4.4 quanto ao conteúdo, forma, aceitação, validação e diligência dos atestados.

5.4.6. Qualificação técnico-profissional:

5.4.6.1. A licitante deverá indicar responsável(is) técnico(s), devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, devendo constar, no mínimo, Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista habilitado para os serviços pertinentes.

5.4.6.2. Deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnico-profissional, em nome do profissional, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), que comprovem acompanhamento e/ou execução de serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto.

5.4.6.3. A comprovação do vínculo do profissional com a licitante poderá ser realizada por carteira de trabalho, contrato social, contrato de prestação de serviços, contrato de trabalho, certidão do CREA/CAU ou declaração de compromisso de contratação futura, conforme aplicável.

5.4.6.4. O profissional indicado deverá participar da execução do objeto, admitida substituição por outro de qualificação equivalente ou superior, mediante prévia aprovação da Fiscalização.

5.4.6.5. Deverá ser apresentado, no mínimo, um acervo técnico do profissional indicado, devidamente registrado no respectivo conselho profissional.

5.4.6.6. Deverá ser apresentada certidão de regularidade do profissional junto ao CREA/CAU.

5.4.6.7. Deverá ser apresentada declaração formal indicando o responsável técnico (Anexo X).

5.5. DA PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE





5.5.1. Aplicam-se ao presente processo licitatório as disposições constantes nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.5.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.5.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação.

5.5.4. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação.

5.6. DO CADASTRAMENTO PRÉVIO

5.6.1. Para empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objeto social comporte o objeto licitado e o cadastro esteja válido e atualizado.

5.6.2. A substituição somente terá eficácia em relação aos documentos efetivamente abrangidos pelo cadastro.

5.7. SUBSTITUIÇÃO OU APRESENTAÇÃO DE NOVOS DOCUMENTOS

5.7.1. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca de documentos já apresentados e necessárias à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame, ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.7.2. Na análise dos documentos, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada.

6. GARANTIA DE PROPOSTA

6.1. Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento do valor equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.1. A garantia de proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, observadas as condições legais;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; ou





d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

6.1.2. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

6.1.3. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

7. VEDAÇÕES

7.1. Não poderão disputar a licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas enquadradas nas hipóteses de impedimento previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive aquelas sancionadas, em conflito de interesses, empresas controladoras/controladas/coligadas concorrendo entre si, pessoas condenadas nas hipóteses legais e agentes públicos do órgão licitante.

7.2. O impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica com o intuito de burlar sanção, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica.

7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado à contratada contratar cônjuge, companheiro ou parente, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação, fiscalização ou gestão do contrato.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o agente de contratação abrirá a sessão pública mediante utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão, responsabilizando-se pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens ou de sua desconexão.

8.3. A comunicação entre o agente de contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis no sistema, conforme regras da plataforma.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, fundamentadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços unitários ou valor global acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;





e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.4. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

9.4.1. Na hipótese do item 9.4, a Administração poderá oportunizar ao licitante que comprove a exequibilidade de sua proposta e, não havendo comprovação suficiente, desclassificá-lo.

9.5. As propostas serão ordenadas pelo sistema e o agente de contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio eletrônico.

9.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele recebido e registrado primeiro pelo sistema.

9.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 500,00 (quinhentos reais), incidindo tanto em relação aos lances intermediários quanto ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9.9. Após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar as planilhas de quantitativos e custos unitários, o cronograma físico-financeiro, BDI e Encargos Sociais adequados ao valor final da proposta vencedora.

10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o modo de disputa ABERTO E FECHADO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observadas as regras do sistema eletrônico.

10.2. A etapa competitiva terá a duração e as prorrogações automáticas definidas pela plataforma BLL e pelo regramento aplicável ao modo de disputa adotado, conforme parametrização divulgada no sistema.

10.3. Em caso de desconexão do sistema para o agente de contratação, os lances continuarão sendo recebidos enquanto o sistema permanecer acessível aos licitantes, observadas as regras de suspensão e retomada previstas na plataforma.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada a etapa de lances, será apurada a ocorrência de empate nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, assegurada a preferência de contratação às beneficiárias que cumprirem as condições legais.

11.2. Na ausência de desempate pela Lei Complementar nº 123/2006, serão observados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.





11.3. Persistindo igualdade de condições, será assegurada preferência sucessiva conforme previsto na legislação aplicável.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o agente de contratação poderá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, visando à obtenção de proposta mais vantajosa.

12.2. O envio de documentos complementares necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta deverá ocorrer no prazo fixado pelo agente de contratação, observado o item 3.3.

12.3. Encerrada a negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação serão examinados pelo agente de contratação, que verificará, quando possível, a autenticidade das certidões nos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos emissores.

13.2. A prova de autenticidade de documento poderá ser realizada por meios legalmente admitidos.

13.3. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 que possua restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista terá assegurado o prazo previsto no item 5.5.3 para regularização.

13.4. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências de habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda ao edital.

13.5. Constatado o atendimento às exigências, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. DO RECURSO

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive contra julgamento das propostas e ato de habilitação ou inabilitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, contado na forma da legislação.

14.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente no sistema, quando aplicável, sob pena de preclusão.





14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, observados os prazos e procedimentos da Lei nº 14.133/2021.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso terá efeito suspensivo quando assim determinado pela legislação aplicável.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá determinar o saneamento de irregularidades, revogar ou anular a licitação, adjudicar o objeto e homologar o certame, conforme a Lei nº 14.133/2021.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada da parte interessada e aceitação da Administração.

16.3. Se o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observada a Lei nº 14.133/2021.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato caracterizará descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à execução da garantia de proposta.

17. DAS GARANTIAS

17.1. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor estimado da contratação, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. Sem prejuízo da garantia adicional prevista no item 17.1 e da garantia de proposta prevista no item 6, será exigida do vencedor garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, cabendo ao contratado optar por uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, observadas as condições legais;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; ou
- d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.





17.3. Quando optar por seguro-garantia, o contratado terá o prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data da homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para apresentação da garantia.

17.4. A garantia prestada será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

17.5. A CONTRATADA responderá pelo prazo legal de 05 (cinco) anos pela solidez e segurança da obra, contado do Termo de Recebimento Definitivo, nos termos do Projeto Básico.

18. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

18.1. Executar a obra em conformidade com o Projeto Básico, Memorial Descritivo, projetos, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, ART/RRT e demais documentos integrantes do edital.

18.2. Fornecer toda a mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, máquinas e demais insumos necessários à perfeita execução da obra.

18.3. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do contrato.

18.4. Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.5. Providenciar ART/RRT de execução e demais registros de sua responsabilidade, inclusive CNO quando aplicável, nos termos do Projeto Básico.

18.6. Manter Diário de Obras atualizado, fornecer projeto "As Built" ao final, observar as Normas Regulamentadoras de segurança do trabalho, as normas técnicas aplicáveis, as condições de acessibilidade e as exigências ambientais.

18.7. A subcontratação de partes do contrato somente será admitida mediante autorização prévia do CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilidade integral da CONTRATADA.

19. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1. O contrato decorrente da presente licitação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, observadas as disposições do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2. O objeto deverá ser executado no prazo máximo de 04 (quatro) meses, contado da Ordem de Serviço/Ordem de Início, observado o cronograma físico-financeiro.

19.3. Os serviços deverão ser iniciados em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo Município.

19.4. A CONTRATADA deverá apresentar seu cronograma físico-financeiro em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, baseado no modelo da Administração e submetido à aprovação da Fiscalização.





20. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

20.1. As medições serão realizadas pela Fiscalização mediante solicitação expressa da CONTRATADA e em conformidade com o cronograma físico-financeiro.

20.2. A solicitação de medição deverá ser apresentada com antecedência de 5 (cinco) dias e instruída com relatório escrito e fotográfico, cronograma refletindo o andamento da obra e planilha discriminando os serviços e quantidades medidos, acompanhada das memórias de cálculo e demais elementos elucidativos necessários.

20.3. As medições serão acompanhadas por representantes do CONTRATANTE e da CONTRATADA e corresponderão aos serviços efetivamente executados e aceitos pela Fiscalização.

20.4. Após o ateste da medição, a CONTRATADA poderá emitir a Nota Fiscal/Fatura correspondente, acompanhada dos comprovantes e documentos exigidos contratualmente, para liquidação e pagamento.

20.5. Os pagamentos serão realizados de acordo com o percentual de execução das etapas previstas, desde que devidamente medidos, aceitos e atestados pela Fiscalização, sem descaracterizar o regime de empreitada por preço global.

20.6. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais ainda não executadas.

20.7. A Nota Fiscal/Fatura deverá identificar o Processo Administrativo, a Concorrência Eletrônica, o Contrato Administrativo e a medição correspondente.

20.8. Não será efetuado pagamento de serviços executados em desacordo com o Projeto Básico, Memorial Descritivo, especificações técnicas, normas aplicáveis ou determinações da Fiscalização, até que sejam sanadas as irregularidades.

20.9. A despesa correrá nas seguintes dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação:

I – Dotação Reduzida nº 789 – Projeto/Atividade 10.02.12.365.0027.1011.1540.1071 – Natureza da Despesa 4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações – Fonte de Recurso 1540;

II – Dotação Reduzida nº 790 – Projeto/Atividade 10.02.12.365.0027.1011.1755.0000 – Natureza da Despesa 4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações – Fonte de Recurso 1755.

20.10. DO REAJUSTE

20.10.1. Os preços contratados serão irrealizáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento da Administração, cuja data-base é junho de 2026. Após esse período, poderão ser reajustados pela variação do Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-M), ou outro índice oficial que vier a substituí-lo, nos termos da legislação vigente.

21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1. Após concluídos, os serviços serão recebidos pelo Setor de Engenharia e Arquitetura da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Valos, em conformidade com o Projeto Básico e o contrato.





21.1.1. O recebimento provisório ocorrerá mediante vistoria da Fiscalização, a requerimento da CONTRATADA, com emissão de Termo de Recebimento Provisório quando constatada a conclusão da obra.

21.1.2. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela Administração, mediante Termo de Recebimento Definitivo, após verificação do atendimento integral das exigências contratuais.

21.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

21.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

21.4. O recebimento definitivo não eximirá a CONTRATADA, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez, segurança, materiais, serviços executados e funcionalidade da construção, ficando responsável pelas correções necessárias.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive inexecução parcial ou total, não entrega de documentação, não manutenção da proposta, recusa de contratação, retardamento injustificado, declaração/documentação falsa, fraude, comportamento inidôneo e demais hipóteses legais.

22.2. Poderão ser aplicadas, observado o devido processo legal, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

22.3. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente quando admitido em lei, sem prejuízo da obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

22.4. A aplicação das penalidades observará o contraditório, a ampla defesa, os prazos legais e os critérios de dosimetria previstos na legislação e no contrato.

23. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

23.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações poderão ser apresentados até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do sistema eletrônico BLL, observadas as regras da plataforma e da Lei nº 14.133/2021.

23.2. As respostas serão divulgadas no sistema eletrônico e no sítio oficial do Município: www.pmfv.rs.gov.br.

24. DOS ANEXOS

São partes integrantes do presente Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
- b) Anexo II – Projeto Básico;





- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – ME/EPP;
- d) Anexo IV – Modelo de Proposta;
- e) Anexo V – Modelo de Procuração;
- f) Anexo VI – Modelo de Atestado de Vistoria e Modelo de Declaração de Dispensa de Vistoria;
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração de Enquadramento na Sistemática de Recolhimento das Contribuições Previdenciárias sobre a Receita Bruta;
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração Unificada;
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração de Disponibilidade de Máquinas, Equipamentos e Pessoal;
- j) Anexo X – Modelo de Declaração de Indicação do Responsável Técnico;
- k) Anexo XI – Minuta do Contrato.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, dentro dos limites permitidos pelo art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

25.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

25.3. A gestão do contrato será exercida por Mariane da Silva Casali Rubin, Secretária Municipal de Educação, e a fiscalização do contrato e da obra será exercida por Bianca Milena Girardi, Engenheira Civil, CREA/RS 252402, conforme documentos da fase preparatória e designações administrativas pertinentes.

25.4. A execução do empreendimento observará as licenças, autorizações e condicionantes ambientais aplicáveis, a adequada gestão e destinação dos resíduos e os requisitos de acessibilidade previstos nas normas técnicas e no Projeto Básico.

25.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro, por mais privilegiado que seja.

Fortaleza dos Valos/RS, 28 de agosto de 2026.

PAULO CEZAR MARANGON
Prefeito Municipal





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 - O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em obras de engenharia para a obra de ampliação da EMEI Vó Justina Rossato – Pró Infância, em Fortaleza dos Valos/RS, com área de 176,98 m², executada com paredes de alvenaria, piso em porcelanato, forro de gesso acartonado, cobertura de aluzinco e pavimentação externa com piso intertravado de área de 196,01 m², sob o regime de execução de empreitada por preço global, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, ART e demais documentos complementares que integrarão o processo.

1.2 – A construção de novas salas de aula na escola de educação infantil é de prioridade alta, tendo em vista o aumento do número de alunos, que demanda a disponibilização de espaços adequados para garantir o desenvolvimento pleno das crianças, proporcionando um ambiente de aprendizado seguro e estimulante. Ademais, os recursos para custear a obra serão provenientes do programa Escola em Tempo Integral, recebidos por meio de parcelas mensais. Atualmente, a Secretaria Municipal de Educação dispõe do valor total necessário para o investimento na referida obra, o qual deverá ser aplicado até o final do ano de 2026.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Não há neste momento a elaboração de plano anual de contratações concretizado.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 - A contratação será realizada por meio de licitação, na **modalidade Concorrência**, na forma eletrônica, com critério de julgamento de menor preço, aferido pelo valor global da proposta, sob o regime de execução de empreitada por preço global, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, 17º, §2º, e 34º, todos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.2 - O regime de execução da obra será o de empreitada por preço global.





3.3 - A contratação tem natureza de **obra**, tendo em vista que é uma atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel, nos termos do art. 6º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3.1 – Para fins de enquadramento quanto aos prazos previstos no art. 55, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, o objeto da contratação pode ser classificado como **obra comum**, conforme Nota Técnica IBR 001/2021, do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas (IBRAOP), considerando que a solução pretendida consiste na ampliação de uma edificação escolar mediante métodos e técnicas construtivas usuais e disponíveis no mercado, sem previsão de emprego de inovação tecnológica ou de solução construtiva de elevada complexidade ou heterogeneidade que impeça a definição objetiva dos padrões de desempenho e qualidade necessários à execução do objeto.

3.4 - Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título qualificação técnica, nos termos do art. 62, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

3.4.1 - Certificado de registro (pessoa jurídica): comprovar registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

3.4.2 - Certificado de registro (pessoa física): comprovar registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) de todos os profissionais técnicos que participarão na condução dos serviços contratados, devendo constar no mínimo um Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista.

3.4.3 - Capacidade profissional (pessoa física): certidão de acervo técnico (CAT) do responsável técnico da licitante (devidamente atestado pelo CREA/CAU), que comprove execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto licitado.

3.4.4 - Vínculo Empregatício: A licitante deverá comprovar que dispõe, ou que disporá, de profissional(is) técnico(s) habilitado(s) para a execução dos serviços, admitindo-se, para essa





finalidade, a comprovação por meio de vínculo societário, contrato de trabalho, contrato de prestação de serviços, declaração de compromisso de contratação futura ou outro instrumento jurídico equivalente que demonstre a efetiva disponibilidade do profissional para atuar na execução do objeto.

a) Caso o profissional seja sócio da empresa, a comprovação será realizada mediante apresentação do contrato social ou documento equivalente.

b) Caso o profissional mantenha vínculo empregatício com a licitante, a comprovação poderá ser realizada mediante apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contrato de trabalho ou outro documento hábil.

c) Caso o profissional seja contratado ou venha a ser contratado para a execução do objeto, a comprovação poderá ser realizada mediante contrato de prestação de serviços, declaração de compromisso de contratação futura ou instrumento equivalente, desde que demonstre a disponibilidade do profissional para atuar durante toda a execução contratual.

d) Os profissionais indicados deverão participar da execução dos serviços até a conclusão final do contrato, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, em condições idênticas de disponibilidade e dedicação aos trabalhos, desde que aprovada pela Fiscalização a comprovação de qualificação técnica exigida neste item;

e) Não será permitido apresentar comprovação de vínculo de um mesmo profissional em mais de uma licitante, sob pena de inabilitação de ambas.

3.5 - Obrigações da CONTRATADA:

3.5.1 - Assumir toda a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, responsabilizando-se, ainda, por qualquer dano ocorrido em decorrência da má realização destes serviços, causados tanto ao CONTRATANTE como a terceiros, desde que a responsabilidade lhe seja imputável;

3.5.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;





3.5.3 - Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato;

3.5.4 - Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licenças, greves, faltas ao serviço e demissões, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

3.5.5 - Substituir o seu preposto que estiver trabalhando em desacordo com o interesse dos serviços e, por este motivo, for rejeitado pela fiscalização do CONTRATANTE;

3.5.6 - Executar os serviços de acordo com o estabelecido no contrato e seus anexos;

3.5.7 - Respeitar os prazos previstos neste Estudo Técnico Preliminar (ETP);

3.5.8 - Manter atualizado o endereço do correio eletrônico;

3.5.9 - Disponibilizar as ferramentas e os materiais necessários à realização dos serviços;

3.5.10 - Manter projetos, cadernos de encargos, memoriais descritivos, ART's, alvarás e qualquer licença e/ou autorização, presente no canteiro de obras e que seja de fácil acesso para a fiscalização de obras e contratos;

3.5.11 - Responsabilizar-se por todo o custo despendido do fornecimento de material, mão de obra, equipamentos, bem como as obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, até o recebimento definitivo do objeto;

3.5.12 - Responder pelo custo dos serviços, ora contratados, contemplando salários de pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

3.5.13 - Arcar com toda e qualquer responsabilidade civil, trabalhista e previdenciária decorrente de acidente de trabalho, eximindo a CONTRATANTE de qualquer ônus;

3.5.14 - Adotar critérios de sustentabilidade (ambiental, econômica e social) durante todo o período de execução do objeto;

3.5.15 - Providenciar, junto ao CAU/CREA, todas as Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica (ART's/RRT's) referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, sob pena de retenção de medição; bem como a respectiva CNO, se for o caso;

3.5.16 - Cumprir o previsto nos Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive Normas de Concessionárias de Serviços Públicos;





3.5.17 - Executar, de maneira precípua, os serviços apresentados no Projeto e Memorial Descritivo, de forma que a obra seja concluída de acordo com as especificações;

3.5.18 - Manter profissional técnico devidamente habilitado no CREA/CAU, aceito pela CONTRATANTE, para responder sobre os aspectos inerentes ao objeto e assinar, em nome da empresa CONTRATADA, instruções técnicas e planilhas de medição;

3.5.19 - Manter as áreas circundantes à obra totalmente limpas e seguras e observar todas as condições de segurança, higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, de acordo com as Normas Regulamentadoras (NR's) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), incluindo o uso de uniforme;

3.5.20 - Retificar todo e qualquer trabalho que não obedeça aos elementos especificados no projeto e demais disposições contratuais, bem como reparos e correções, com desembolso pela CONTRATADA;

3.5.21 - Fornecer projeto "*As Built*", com todas as modificações executadas relativas ao projeto executivo aprovado, para concretizar o Termo de Recebimento Definitivo da Obra;

3.5.22 - Respeitar e cumprir todas as recomendações estabelecidas nas Licenças Ambientais emitidas pelos órgãos competentes;

3.5.23 - Dada a ordem de serviço pela CONTRATANTE, é obrigatório, por parte da CONTRATADA, a abertura do "Diário de obras", no modelo fornecido pela CONTRATANTE, mantendo-o devidamente atualizado durante a execução da obra e presente no canteiro de obras que seja de fácil acesso para a fiscalização;

3.5.24 - As Normas Regulamentadoras – NRs, relativas à segurança e medicina do trabalho, são de observância obrigatória por parte da empresa vencedora, bem como as demais leis e normas vigentes, em especial a NR 18 – Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção e seus desdobramentos;

3.5.25 - A Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Valos poderá, a critério de seu corpo técnico, determinar a paralisação da obra e/ou serviço, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela empresa vencedora, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. A empresa vencedora se responsabilizará, ainda, por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos





trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;

3.6 - Obrigações da CONTRATANTE:

3.6.1 - Promover condições para a execução contratual objeto deste contrato;

3.6.2 - Assegurar livre acesso das pessoas credenciadas pela CONTRATADA para execução dos serviços;

3.6.3 - Publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no site do município, órgão oficial de divulgação dos atos processuais e administrativos do Município de Fortaleza dos Valos, veiculado no site oficial;

3.6.4 - Controlar e acompanhar toda a execução deste contrato;

3.6.5 - Designar gestor operacional para acompanhamento do contrato;

3.6.6 - Disponibilizar à CONTRATADA todos os dados, projetos, especificações técnicas, licenças e instruções complementares, indispensáveis para a execução do objeto;

3.6.7 - Fiscalizar a execução dos serviços, por representante habilitado da CONTRATANTE, a fim de determinar a regularização de serviços previamente executados em desacordo com o Projeto e Memorial Descritivo aprovado, bem como submeter a autoridade competente, ações que ultrapassem a sua competência;

3.6.8 - Emitir Ordens de Serviço (O.S.) com antecedência mínima de 5 (cinco) dias consecutivos a data de início;

3.6.9 - Analisar, através da Equipe de Fiscalização designada, os Boletins de Medição emitidos pela CONTRATADA, baseados nas avaliações dos serviços executados, demonstrando quantidades de serviços executados no período, para posterior desembolso por parte da CONTRATANTE, contendo assinatura do responsável técnico da CONTRATADA e fiscal da obra designado pela CONTRATANTE;

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1 - Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro os projetos de obra/engenharia e a planilha orçamentária.





5 – ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Para atendimento da necessidade identificada, foram avaliadas as alternativas disponíveis para execução da ampliação da EMEI Vó Justina Rossato – Pró Infância, considerando as características do objeto, a natureza dos serviços envolvidos e a capacidade operacional da Administração Pública.

Como primeira alternativa, considerou-se a possibilidade de execução direta pela Administração, mediante utilização de mão de obra, equipamentos, materiais e recursos próprios. Entretanto, essa alternativa se mostra menos adequada, considerando a necessidade de disponibilização de equipe técnica e operacional, equipamentos, ferramentas, materiais e estrutura necessária para a execução simultânea dos diversos serviços que compõem a obra, além da necessidade de planejamento, coordenação e acompanhamento contínuo da execução.

Como segunda alternativa, foi considerada a contratação de empresa especializada para a execução integral da ampliação, abrangendo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e demais recursos necessários à execução dos serviços previstos nos projetos e na planilha orçamentária. Essa alternativa foi considerada a mais adequada sob os aspectos técnico e econômico, uma vez que permite à Administração contratar empresa com capacidade técnica e operacional compatível com o objeto, concentrando a execução dos serviços em um único contratado e proporcionando maior eficiência, controle e responsabilização pela execução da obra.

Diante da análise realizada, optou-se pela contratação de empresa especializada para execução integral da ampliação, mediante procedimento licitatório, por se tratar da alternativa que melhor atende à necessidade da Administração, considerando as características e a complexidade do objeto, bem como a disponibilidade de empresas especializadas no mercado para execução de obras de natureza semelhante.

6 – ESTIMATIVA DE VALORES

Para a estimativa dos custos da contratação, foi elaborada pela equipe técnica responsável a planilha orçamentária, contendo a discriminação dos serviços, quantitativos e respectivos preços unitários. Como referência para a composição dos preços de referência,





foram utilizados, conforme aplicável, os valores constantes do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, observando-se as disposições do Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, e demais normas aplicáveis à elaboração de orçamentos de referência de obras e serviços de engenharia.

De acordo com a planilha SINAPI, tendo como data base o mês de junho de 2026, a obra está orçada em **R\$ 261.462,67** (duzentos e sessenta e um mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e sessenta e sete centavos), a serem pagos conforme medições, tendo um prazo máximo de 04 (quatro) meses para sua execução, de acordo com a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro que integrarão o processo.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 - O presente ETP, como já informado, refere-se à contratação de empresa especializada em obras de engenharia para a execução da obra de ampliação da EMEI Vó Justina Rossato – Pró Infância, em Fortaleza dos Valos/RS, com paredes de alvenaria, piso porcelanato, forro de gesso acartonado e telha aluzinco com área de 176,98 m², além de pavimentação externa com piso intertravado de área de 196,01 m², sob o regime de execução de empreitada por preço global, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, ART e demais documentos complementares que integrarão o processo.

8 – JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o §1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

8.2 - Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala





e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 - Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

9.2 - Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

9.3 - A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da CONTRATADA o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1 - A Secretaria Municipal de Educação designará os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, conforme segue:

- a)** Gestor do Contrato: Mariane da Silva Casali Rubin, Secretária Municipal de Educação
- b)** Fiscal do Contrato: Bianca Milena Girardi, Engenheira Civil
- c)** Fiscal de Obras: Bianca Milena Girardi, Engenheira Civil, CREA/RS 252402

10.2 - Algumas providências serão necessárias pela administração para iniciar a execução do objeto:

- a)** elaboração de minuta do edital;
- b)** realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c)** elaboração de minuta do contrato;
- d)** encaminhamento do processo para análise jurídica;
- e)** análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- f)** publicação e divulgação do edital e anexos;
- g)** resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;





- h) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- i) realização de empenho; e
- j) assinatura e publicação do contrato.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1 Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 - No caso presente, dos levantamentos realizados e documentos apresentados pelas equipes técnicas em relação ao local de realização do empreendimento, já fora expedido a licença ambiental para a execução das obras necessárias. Sendo que qualquer alteração no objeto a CONTRATADA deverá solicitar nova licença ambiental no órgão competente.

12.2 - A presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura CONTRATADA, que todo o material e equipamento a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto na Instrução Normativa SLTI/MP n. 01/2010, Capítulo III, artigo 5º, I, II, III e § 1º, exceto aqueles em que não se aplica a referida norma.

12.3 - E havendo a geração de resíduos sólidos, a CONTRATADA ficará responsável pela destinação correta dos mesmos, conforme legislação ambiental.

13 - ANÁLISE DE RISCO

13.1 - Essa análise permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

13.2 - Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a





relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

13.3 - A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

Risco	Probabilidade	Impacto
1 - Estimativa de preço em desacordo com os preços praticados no mercado.	Baixa	Alto
2 – Prestação de serviço sem qualidade.	Baixa	Alto
3 - Incapacidade de empresa vencedora em executar o contrato.	Baixa	Alto
4 – Falta de clareza quanto aos serviços a serem executados.	Média	Alto
5 - Licitação deserta ou fracassada.	Média	Alto

13.4 - Tendo em vista que o mapeamento de riscos descreverá e avaliará as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir de que formas devem ser tratadas, ela permeará todo processo de contratação.

RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO

Risco 1	Estimativa de preço em desacordo com os preços praticados no mercado
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Disputa de preço deserta
Ação preventiva	Realizar adequada pesquisa de mercado, através da pesquisa de preço atual pela tabela SINAPI, SICRO ou outra que venha ser substituída e nova cotações com fornecedores locais.
Ação de Contingência	Proceder com a apuração de eventuais equívocos na orçamentação e, caso não verificados os equívocos e não existirem interessados na licitação (deserta), avaliar a possibilidade de proceder à contratação direta por dispensa de





	licitação
--	-----------

Risco 2	Prestação de serviço sem qualidade
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Prejuízos financeiros e risco à qualidade do serviço.
Ação preventiva	Exigência de atestado e qualificação técnica de serviço semelhante.
Ação de Contingência	Refazer os serviços de baixa qualidade e aplicação de sanções.

Risco 3	Incapacidade de empresa vencedora em executar o contrato
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Atraso na execução do contrato
Ação preventiva	Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos serviços a serem prestados.
Ação de Contingência	Gestão/Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar contrato e adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.

Risco 4	Falta de clareza quanto aos serviços a serem executados
Probabilidade	Média
Impacto	Alto
Dano	Possível interferência na qualidade do serviço entregue
Ação preventiva	Especificar o serviço de forma concisa e coerente com o que o mercado pode oferecer
Ação de Contingência	Esclarecer dúvidas e incoerências, conforme questionamentos que venham a surgir no processo de disputa de preço.

Risco 5	Licitação deserta ou fracassada
----------------	--





Probabilidade	Média
Impacto	Alto
Dano	Não realizar a licitação tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do processo licitatório.
Ação preventiva	Encaminhar Projeto Básico e demais peças técnicas da contratação durante a fase de cotação de preços para a maior quantidade de possíveis interessados em participar da licitação.
Ação de Contingência	Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado a desistência de possíveis empresas interessadas.

14 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1 - Com os estudos, análises, demonstrativos realizados e aqueles juntados ao presente ETP, ficou, de maneira detalhada e comprovada a adequação da obra pretendida, no atendimento ao interesse social envolvido, bem como, restará atendido o interesse público e a perspectiva legislação.

14.2 - Das informações e dados que serviram de referência à elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, foi possível se constatar que há total viabilidade técnica, econômica e dotação orçamentária, a obra está contemplada na LDO e LOA.

14.3 - Há equipe técnica, nos diversos setores da Administração, para dar encaminhamento às atividades de contratação e execução, com os adequados procedimentos de gestão contratual e fiscalização técnica do objeto.

14.4 - Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade caracterizados neste instrumento.

14.5 - Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.





Fortaleza dos Valos – RS, 13 de agosto de 2026.

Bianca Milena Girardi

Engenheira Civil
CREA/RS 252402

Mariane da Silva Casali Rubin

Secretária Municipal de Educação





PROJETO BÁSICO DE OBRA/ENGENHARIA

1. APRESENTAÇÃO

1.1 Com base nos fundamentos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, este Projeto Básico e seus anexos, acompanhado das peças técnicas de engenharia e arquitetura, visa fornecer elementos e subsídios que viabilizem a execução da obra de ampliação de 176,98 m² e pavimentação externa com piso intertravado de 196,01 m² da EMEI Vó Justina Rossato – Pró Infância, em Fortaleza dos Valos/RS, em conformidade com as condições e exigências nele estabelecidas.

1.2 Entende-se aqui por obra toda construção, reforma, recuperação ou ampliação, realizada por execução direta ou indireta, na qual seja necessária a utilização de conhecimentos técnicos específicos. Atividade esta que necessita da participação e acompanhamento de profissionais habilitados conforme o disposto na Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e na Lei Federal nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010.

1.3 – Para fins de enquadramento quanto aos prazos previstos no art. 55, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, o objeto da contratação pode ser classificado como **obra comum**, conforme Nota Técnica IBR 001/2021, do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas (IBRAOP), considerando que a solução pretendida consiste na ampliação de uma edificação escolar mediante métodos e técnicas construtivas usuais e disponíveis no mercado, sem previsão de emprego de inovação tecnológica ou de solução construtiva de elevada complexidade ou heterogeneidade que impeça a definição objetiva dos padrões de desempenho e qualidade necessários à execução do objeto.

2. OBJETIVO

2.1 Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para a execução da obra de ampliação de 176,98 m² e pavimentação externa com piso intertravado de 196,01 m² da





EMEI Vó Justina Rossato – Pró Infância, conforme avaliação descrita no Estudo Técnico Preliminar (Anexo I do Edital) e nos anexos que integram o presente Projeto Básico.

3. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A construção de novas salas de aula na escola de educação infantil é de prioridade alta, tendo em vista o aumento do número de alunos, que demanda a disponibilização de espaços adequados para garantir o desenvolvimento pleno das crianças, proporcionando um ambiente de aprendizado seguro e estimulante. Ademais, os recursos para custear a obra serão provenientes do programa Escola em Tempo Integral, recebidos por meio de parcelas mensais. Atualmente, a Secretaria Municipal de Educação dispõe do valor total necessário para o investimento na referida obra, o qual deverá ser aplicado até o final do ano de 2026.

4. DO VALOR ESTIMADO E APLICAÇÃO DO BDI (BENEFÍCIO DE DESPESAS INDIRETAS)

4.1 O valor máximo aceitável para a execução dos serviços é de **R\$ 261.462,67** (duzentos e sessenta e um mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e sessenta e sete centavos), a serem pagos conforme medições, de acordo com orçamento e cronograma físico-financeiro, presentes nos anexos I e II deste Projeto Básico, respectivamente.

4.2 Os orçamentos foram baseados nos quantitativos levantados a partir dos projetos e nos preços constantes do SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), referência pública nacional para elaboração de orçamentos de obras e serviços de engenharia, mantida pela Caixa Econômica Federal e pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Para os serviços e insumos não contemplados pelo SINAPI, foram adotados preços obtidos em outras tabelas públicas de referência ou mediante pesquisa de mercado, em conformidade com a legislação vigente.

4.3 Na impossibilidade de utilização das fontes e tabelas de preços citadas anteriormente, são elaboradas composições próprias de custo, mediante comparação e análise dos serviços, materiais e insumos necessários à execução do objeto, observando-se, prioritariamente, os preços dos insumos constantes do SINAPI e, na ausência destes, os preços praticados no mercado, mediante comprovação por documentos fiscais, cotações ou orçamentos prévios.





4.4 Todas as composições de custos unitários já deverão contemplar os encargos convencionais e os complementares embutidos no custo unitário da mão de obra.

4.5 Em razão do regime de transição estabelecido pela Lei Federal nº 14.973, de 16 de setembro de 2024, para a contribuição previdenciária substitutiva prevista na Lei Federal nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, as empresas do setor da construção civil abrangidas pela legislação poderão optar pelo regime de contribuição sobre a receita bruta, observadas as condições e os requisitos legais. Para o exercício de 2026, a alíquota da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta – CPRB corresponde a 60% (sessenta por cento) da alíquota de 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento), resultando em uma alíquota efetiva de 2,7% (dois inteiros e sete décimos por cento) sobre a receita bruta, concomitantemente à incidência de 50% (cinquenta por cento) da contribuição previdenciária patronal incidente sobre a folha de pagamento.

4.6 Considerando que o objeto se caracteriza como obra de construção civil e que os custos com mão de obra possuem participação relevante no valor total da contratação, esta Administração adotou, para fins de elaboração do orçamento de referência, o regime de encargos sociais com desoneração. Dessa forma, foi considerada a alíquota de 2,7% (dois inteiros e sete décimos por cento) referente à CPRB na composição do BDI referencial, resultando no percentual de 24,86% (vinte e quatro inteiros e oitenta e seis centésimos por cento), conforme demonstrado no Anexo III deste Projeto Básico, bem como os encargos sociais correspondentes ao regime com desoneração, conforme Anexo IV do Projeto Básico.

5. DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A empresa contratada deverá apresentar seu cronograma físico-financeiro em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, baseado no modelo adotado por esta Administração (Anexo II deste Projeto Básico). O referido documento será submetido à aprovação pela FISCALIZAÇÃO.

5.2 Os serviços deverão ser iniciados em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço (O.S.) emitida pelo Município de Fortaleza dos Valos. O prazo para execução integral da obra será de até 04 (quatro) meses, a contar da assinatura da O.S., devendo a





CONTRATADA executar os serviços em conformidade com o cronograma físico-financeiro (Anexo II deste Projeto Básico). O referido prazo possui caráter obrigatório e somente poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica devidamente aceita pela Administração, tais como a ocorrência de condições climáticas excepcionalmente adversas ou outros fatos supervenientes que comprovadamente impeçam a regular execução dos serviços.

5.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

5.4 Por se tratar de contratação com escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado no contrato, observadas as disposições do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021. Quando a não conclusão decorrer de culpa da CONTRATADA, esta será constituída em mora, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e das demais medidas previstas em lei.

5.5 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1 Para a execução dos serviços do presente Projeto Básico sugere-se a contratação de empresa especializada, modalidade Concorrência, na forma eletrônica, com critério de julgamento de menor preço, aferido pelo valor global da proposta, sob o regime de execução de empreitada por preço global, baseado na Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a vantajosidade para a Administração, oriunda da economia de escala.

6.2 A CONTRATADA somente poderá subcontratar a execução de partes do contrato a terceiros, mediante autorização prévia do CONTRATANTE, sem nenhum prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, conforme art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

6.3 De forma geral, os serviços a serem contratados estão descritos no memorial descritivo, orçamento e demais documentos em anexo neste Projeto Básico.





6.4 Todas as informações detalhadas dos serviços citados acima fazem parte dos anexos deste Projeto Básico.

7. APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS

7.1 A(s) proposta(s) de preço(s) deverá(ão) contemplar os seguintes documentos:

7.1.1 carta proposta, com os dados da empresa, descrição do objeto da licitação, o valor total de sua proposta em numeral e por extenso, contendo ainda prazo de validade, local e data, bem como a assinatura do respectivo representante legal;

7.1.2 planilha orçamentária, agrupada por etapas de serviços, contendo nº do item, descrição do serviço, quantidade (obrigatoriamente igual à planilha da Administração), preço unitário, preço total, conforme Planilha Orçamentária da Administração (Anexo I do Projeto Básico);

7.1.3 cronograma físico-financeiro, baseado no prazo máximo estipulado pela Administração (Anexo II do Projeto Básico) e seus desembolsos mensais;

7.1.4 composição de BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelos do Anexo III – Quadro de Composição do BDI. Ressalta-se que as alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária a qual a empresa é optante;

7.1.5 composição de Encargos Sociais;

7.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.3 A Concorrência deverá ser eletrônica, realizada em item único, sendo apurado o valor da proposta por meio da tabela denominada Planilha Orçamentária, impressa, conforme modelo disponibilizado em anexo ao edital, devendo o licitante oferecer proposta na forma indicada.

7.4 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

7.5 Será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) após a fase de lances:





7.5.1 propostas que ultrapassem os preços unitários e o valor global estimados no presente Projeto Básico;

7.5.2 propostas que não tiverem sua exequibilidade demonstrada;

7.5.3 propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado conforme valor total previsto;

7.5.4 não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste Projeto Básico;

7.5.5 formulada por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do presente certame licitatório;

7.5.6 apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital; e

7.5.7 contiverem vícios insanáveis.

7.6 Estarão disponíveis na página oficial eletrônica da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Valos (<https://www.pmfv.rs.gov.br/>) os arquivos digitais contendo o conjunto de projetos de obra, engenharia e arquitetura, bem como especificações técnicas e planilhas para o objeto desta licitação.

7.7 Será exigida a garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor previsto, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

7.8 As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas no Edital e nos seus anexos.

7.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, prorrogável, a pedido da Administração.

7.10 Não será admitida a modificação da proposta pelo licitante que aceitar prorrogar a sua validade.

8. DA VISTORIA

8.1 A(s) licitante(s) poderá(ão) avaliar as condições físicas da obra, sanando todas as dúvidas e demais questionamentos sobre os quantitativos no local, antes de fornecer a proposta dentro do prazo legal.





8.2 Competirá a cada interessado fazer a visita técnica, podendo ser representado e/ou acompanhado de técnicos e especialistas que possuem conhecimento técnico para colher as informações necessárias à elaboração de sua proposta.

8.3 O prazo para vistoria iniciar-se-á no 1º dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública, devendo ser previamente agendada e poderá ser realizada de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas, acompanhado do corpo técnico desta prefeitura, pelo telefone (55) 3328 1133 ou via e-mail: arqui@pmfv.rs.gov.br.

8.4 Para a vistoria, o licitante ou o seu representante legal deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa, comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

8.5 Caso a(s) licitante(s) opte(m) pela dispensa da vistoria, deverão apresentar a declaração formal pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação (dispensando a vistoria). Não será admitida qualquer alegação de desconhecimento total ou parcial dos serviços após a licitação.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Habilitação jurídica

9.1.1 Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício; e

9.1.2 Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2 Regularidade fiscal e trabalhista

9.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);

9.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;





9.2.3 Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS);

9.2.4 Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);

9.2.5 Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; e

9.2.6 Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

9.2.7 A empresa Licitante responderá pela veracidade de todas as informações que prestar sob pena de verificada a qualquer tempo a falsidade material ou ideológica da mesma, operar-se sua desqualificação ou anulação da adjudicação ou do contrato, sem prejuízo dos consectários civis e criminais.

9.3 Qualificação econômico-financeira

9.3.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual, cuja emissão deve ser com data de até 03 (três) meses anteriores à sessão pública eletrônica, ou da data de vigência especificada na certidão, caso haja;

9.3.1.1 Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso; e

9.3.1.2 Se o licitante não for sediado no Estado do Rio Grande do Sul, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências, de recuperação judicial ou de execução patrimonial.

9.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser





atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;

9.3.2.1 O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade; e

9.3.2.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

9.3.3 Declaração expedida por profissional contábil que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital;

9.3.4 A comprovação da boa situação financeira da empresa a que se refere ao item 9.3.2 será avaliada de forma objetiva pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo ao balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.3.5 Comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, correspondente a R\$ 26.146,27 (vinte e seis mil, cento e quarenta e seis reais e vinte e sete centavos);

9.3.6 Relação de compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas as parcelas dos contratos já firmados;

9.3.7 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes em conformidade com o modelo constante do edital;





9.3.8 A empresa que pretender utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá comprovar sua condição, apresentando junto à documentação de habilitação, Certidão Simplificada atualizada emitida pela Junta Comercial, acompanhada de Declaração de que a mesma se enquadra no porte de ME ou EPP, firmada pelo contador responsável pela contabilidade da mesma.

9.3.9 A microempresa e a empresa de pequeno porte que atender ao disposto no item 9.3.8 e possuir alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social ou trabalhista terá sua habilitação condicionada à apresentação da documentação regularizada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, mediante solicitação da interessada apresentada dentro do prazo inicialmente concedido; e

9.3.10 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

9.4 Qualificação técnica

9.4.1 Para fins de verificação dos atestados, serão observadas as datas de aberturas da ART ou RRT, data de emissão da CAT, prazos de execução, entre outros.

9.4.2 Em casos de dúvidas, a Administração poderá solicitar à licitante cópia do Contrato, cópia da ART/RRT, e/ou originais, para fins de esclarecimentos.

9.4.3 Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora. Toda a documentação será avaliada rigorosamente pelo corpo técnico desta Prefeitura Municipal.

9.4.4 Em qualquer hipótese de subcontratação, o CONTRATANTE solicitará documentação complementar (contratos, atestados, etc) a respeito da qualificação técnica da pretensa subcontratada, com a finalidade de resguardar a boa execução do contrato.





9.4.5 Os atestados solicitados visam qualificar o procedimento e resguardar esta Prefeitura Municipal com a participação de empresas que possuam infraestrutura adequada em razão das características dos trabalhos.

9.4.6 Apresentação do Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) expedida pelo referido Conselho da região da sede da empresa, que deve apresentar rigorosamente a situação atualizada da empresa.

9.4.7 Qualificação técnico-operacional:

9.4.7.1 Atestado (s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando a experiência da empresa licitante em atividades compatíveis com o objeto licitado.

Deverão ser observadas as seguintes informações básicas na apresentação da(s) certidão(ões) e/ou atestado(s):

- Nome do contratado e do contratante;
- Identificação do tipo ou natureza da obra;
- Localização da obra;
- Serviços executados e quantitativos.

9.4.7.2 A exigência de atestados foi definida por critérios técnicos e/ou grande relevância para execução do objeto;

9.4.7.3 Os atestados devem ser apresentados contendo a identificação do signatário e da pessoa jurídica emitente, indicando as características, quantidades e prazos das atividades executadas ou em execução pelo licitante;

9.4.7.4 Será permitido o somatório de atestados para o atendimento aos quantitativos mínimos na qualificação técnico-operacional, entretanto deverá ser comprovada a experiência e a complexidade de executar serviços semelhantes ou superiores aos exigidos; e

9.4.7.5 Serão aceitos como comprovantes de capacidade técnico-operacional, que faça menção ao próprio licitante como prestador de serviços, desde que as informações constantes





desses documentos permitam aferir a similaridade/compatibilidade dos serviços com os parâmetros mínimos fixados.

9.4.8 Qualificação técnico-profissional

9.4.8.1 A licitante deverá apresentar o REGISTRO ou INSCRIÇÃO DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) indicado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), conforme legislação profissional dos respectivos conselhos vigente;

9.4.8.2 Apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnico-Profissional, em nome do profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s), suficientes para a comprovação do acompanhamento e/ou execução de serviços com características semelhantes, compatíveis com o objeto desta licitação e com o conselho profissional de origem. O(s) atestados devem conter, no mínimo, as informações do objeto do contrato, nome do(s) profissional(is) responsável(is) pela(s) obra/serviços, quantificação principal, local, data de emissão do atestado, período de execução, além do nome e assinatura do signatário, contemplando os serviços conforme planilha orçamentária constante no Anexo I deste Projeto Básico.

9.4.8.3 Comprovar a qualificação do(s) profissional(is) de nível superior, ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor(es) do(s) Acervo(s) de Responsabilidade Técnica, com a comprovação de pertencer ao quadro permanente do licitante, conforme disposto abaixo:

9.4.8.3.1 Profissional Engenheiro Civil, Arquiteto e Urbanista ou profissional de ensino superior devidamente habilitado pelo conselho profissional competente, detentor do(s) Acervo(s) ou Registro(s) de Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços referente ao item, emitido(s) pelo seu respectivo conselho de origem;

9.4.8.4 A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:

- a) Carteira de Trabalho;





- b) Certidão do CREA;
- c) Certidão do CAU;
- d) Contrato Social;
- e) Contrato de prestação de serviços;
- f) Contrato de Trabalho registrado na DRT; e

g) Termo, por meio do qual o(s) profissional(is) assumam(m) a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar(em) o quadro técnico da empresa, no caso de o objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.

9.4.8.5 Nos casos em que a licitante não possuir em seu quadro permanente o(s) profissional(is) exigidos no item 9.4.8.4, a licitante deverá apresentar a Declaração de Compromisso de Contratação Futura referente ao(s) profissional(is) – Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista.

9.4.8.6 O(s) profissional(is) indicado(s) pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnica deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto da licitação.

9.4.8.7 Deverá ser apresentado, no mínimo, um acervo técnico do(s) profissional(is), devidamente acervado(s) pelo CREA e/ou pelo CAU, conforme conselho de origem, com a comprovação da execução dos serviços de forma clara e legível.

9.4.8.8 Apresentar a(s) Certidão(ões) de Registro de Pessoa Física com a regularidade do(s) profissional(is) indicado(s) pelo licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade.

9.5 Declaração formal da licitante, indicando o responsável técnico – Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista - para execução e acompanhamento dos serviços da obra. O responsável técnico pelo objeto da licitação deverá ser o mesmo da comprovação de atestado técnico-profissional.

9.6 Declaração de vistoria informando que realizou vistoria(s) no(s) local(is) de prestação de serviços ou declaração informando que assume os riscos da não realização dessa faculdade.





9.7 Declaração Formal informando a disponibilidade de máquinas/ferramentas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 O contrato será regido pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

10.3 A CONTRATADA terá dentre outras cláusulas previstas nos instrumentos legais, as seguintes obrigações:

10.3.1 ser responsável pela execução de todos os serviços contidos na planilha orçamentária, em cumprimento aos termos deste Projeto Básico;

10.3.2 responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução da obra, objeto da contratação, tais como: materiais, salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, e quaisquer outras pertinentes ao bom desempenho da obra, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;

10.3.3 a CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

10.3.4 a CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, dentro do prazo de vigência contratual;

10.3.5 cumprir todas as obrigações, principalmente no que compete ao cumprimento do prazo de execução da obra e cronograma estabelecido neste Projeto Básico;





10.3.6 submeter à aprovação do Departamento de Engenharia e Arquitetura da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Valos, antes do início dos trabalhos, a relação nominal indicada junto com a habilitação técnica de seu corpo técnico envolvido com a execução da obra;

10.3.7 cumprir todas as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, e diligenciar para que seus empregados e eventuais subcontratados efetuem os trabalhos utilizando todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC). O CONTRATANTE poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos. O ônus da paralisação ocorrerá por conta da CONTRATADA, mantendo-se inalterados os prazos contratuais;

10.3.8 responsabilizar-se pela exatidão dos serviços, inclusive em eventuais trabalhos subcontratados, obrigando-se a reparar inteiramente, às suas expensas e nos prazos determinados pelo CONTRATANTE, todos os erros, vícios e falhas comprovadas, mesmo após a execução dos serviços;

10.3.9 providenciar o registro da ART ou RRT de execução da obra junto ao CREA ou CAU, bem como regularização da obra junto a outros órgãos competentes (Prefeitura Municipal, INSS, etc.), entregando uma cópia à Fiscalização, para fins de registro e comprovação das condições estabelecidas. Nesse caso, a CONTRATADA deverá apresentar a ART ou RRT dos serviços, objetos do contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da O.S., emitida pelo Setor de Engenharia e Arquitetura;

10.3.10 submeter à Fiscalização, sempre que solicitado, as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;

10.3.11 obedecer a todas as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) referentes a execução de obras, em especial as relativas à acessibilidade, sustentabilidade e proteção ao meio ambiente, entre outras;

10.3.12 após recebimento provisório da obra, e até o seu recebimento definitivo, a CONTRATADA deverá se responsabilizar por sanar todas as imperfeições detectadas pela Fiscalização;

10.3.13 responder, sempre que solicitado ou exigido pelo órgão ambiental local ou pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Valos, devendo prestar informações





completas sobre a caracterização dos resíduos produzidos na realização dos trabalhos, transporte e disposição final; e

10.3.14 a CONTRATADA não poderá contratar parentes (até o terceiro grau) de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato. Não poderão também participar da execução do objeto do certame as pessoas descritas no art. 9º da Lei 14.133/2021.

10.4 A CONTRATADA fornecerá todos os materiais necessários à execução eficiente dos serviços descritos neste Projeto Básico. Os materiais utilizados deverão ser novos (sem uso) e originais. Na hipótese da substituição de qualquer material fornecido pela CONTRATADA, por motivo de imperfeição, o mesmo deverá ser repostado, sem ônus para o município.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 O CONTRATANTE terá dentre outras cláusulas previstas nos instrumentos legais, as seguintes obrigações:

11.1.1 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da CONTRATADA;

11.1.2 fornecer toda documentação técnica (projetos, especificações e outros), necessária para a execução dos serviços;

11.1.3 acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, em conformidade com as condições e termos definidos neste Projeto Básico e anexos;

11.1.4 a Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Valos terá o dever de explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133/2021, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

11.1.5 a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes deste Município especialmente designado conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021;





11.1.6 realizar medições periódicas mensais e atestar, por meio do representante designado (fiscal) as Notas Fiscais emitidas pela CONTRATADA, após verificação da efetiva execução dos serviços;

11.1.7 rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações contidas neste Projeto Básico e seus anexos;

11.1.8 dar prosseguimento aos procedimentos internos visando à aplicação de penalidades previstas em Contrato, bem como efetuar notificações/advertência, quando necessário;

11.1.9 assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA no local de execução da obra;

11.1.10 observar para que, durante a vigência contratual, sejam mantidas pela CONTRATADA todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

11.1.11 inspecionar todos os materiais utilizados pela CONTRATADA para execução da obra;

11.1.12 apresentar, sempre que solicitado pela CONTRATADA, detalhes e/ou especificações adicionais que porventura se fizerem necessários;

11.1.13 o município de Fortaleza dos Valos divulgará no site eletrônico oficial, em até 25 (vinte e cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, os quantitativos e os preços unitários e totais que contratar e, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a conclusão do contrato, os quantitativos executados e os preços praticados;

11.1.14 verificada a ocorrência de alteração do cronograma da obra conforme o disposto no § 5º do art. 115 da Lei nº 14.133/2021 por mais de 01 (um) mês, a Administração deverá divulgar, no site eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra, o aviso público de obra paralisada, o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução.

12. DAS MEDIÇÕES





12.1 As medições dos serviços serão realizadas pela Fiscalização, mediante solicitação expressa da CONTRATADA, que deverá dar entrada formalmente no pedido ao Órgão.

12.2 As medições deverão ocorrer conforme cronograma físico-financeiro, a partir da ordem de início dos serviços. Sob pena de não realização, as medições devem ser precedidas de solicitação da CONTRATADA, com antecedência de 5 (cinco) dias, instruída com os seguintes elementos:

12.2.1 relatório escrito e fotográfico;

12.2.2 cronograma refletindo o andamento da obra; e

12.2.3 as medições serão registradas em planilhas que conterão a discriminação dos serviços, as quantidades medidas e seus preços, e serão acompanhadas de elementos elucidativos adequados, como memórias de cálculo, desenhos, catálogos, etc.

12.3 As medições serão acompanhadas por representantes do CONTRATANTE e da CONTRATADA, sendo que eventuais divergências serão sanadas pelo representante do CONTRATANTE.

12.4 As medições serão realizadas em conformidade com a quantidade de serviços executados pela CONTRATADA, podendo ser total ou parcial, diante das averiguações constatadas *in loco* pelo fiscal/responsável técnico da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Valos.

12.5 Após constatação do valor total ou parcial pelo fiscal da O.S., a CONTRATADA poderá emitir a nota fiscal correspondente à medição e enviar ao setor de fiscalização acompanhada dos comprovantes dos recolhimentos relativos às leis sociais e fiscais, para fins de “atesto” e envio aos demais setores competentes.

13. DO PAGAMENTO

13.1. Obedecido o cronograma físico-financeiro da obra, a CONTRATADA solicitará ao Setor de Engenharia e Arquitetura da Prefeitura de Fortaleza dos Valos a realização da medição da etapa ou do marco de execução concluído. A Fiscalização verificará a conformidade dos serviços executados com o Projeto Básico, as especificações técnicas, o cronograma físico-financeiro e os quantitativos efetivamente executados, para fins de aceitação da etapa





correspondente. Após o ateste da medição, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura para liquidação e pagamento da despesa mediante ordem bancária.

13.2 O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, em moeda corrente nacional, e somente será realizado após “atesto” do representante do Setor de Engenharia e Arquitetura da Prefeitura de Fortaleza dos Valos na Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA, o qual somente ocorrerá caso tenha sido comprovado o cumprimento das demais obrigações, inclusive quanto à regularidade fiscal.

13.3 Os pagamentos serão realizados de acordo com o percentual de execução das etapas previstas, desde que devidamente medidos, aceitos e atestados pela Fiscalização. A verificação dos quantitativos executados será realizada como instrumento de controle da execução contratual, sem descaracterizar o regime de empreitada por preço global.

13.3.1 A liberação de cada parcela ficará condicionada à conclusão da respectiva etapa e ao correspondente ateste da Fiscalização.

13.4 O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido prevista no ato convocatório, logo, estará eximida de quaisquer ônus, direitos ou obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias.

13.5 Constatada a conformidade dos serviços prestados com as especificações e quantidades previstas no instrumento convocatório e proposta apresentada, o Fiscal do Contrato atestará o recebimento mediante assinatura física ou eletrônica na respectiva Nota Fiscal/Fatura.

13.6 As notas fiscais deverão ser entregues no Centro Administrativo, no Setor de Engenharia e Arquitetura da Prefeitura de Fortaleza dos Valos, no 2º Andar, localizado na Rua Rubert, nº 900 - Centro, Fortaleza dos Valos/RS.

13.7 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

13.8 Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

14. REAJUSTE DE PREÇOS





14.1 Os preços apresentados pela licitante vencedora serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento da Administração. Após esse período, os mesmos poderão ser reajustados para cobrir alterações no custo dos insumos na mesma proporção da variação prevista no Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-M).

14.2 O CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

14.3 Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

14.5 Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.6 Para a CONTRATADA ter direito a uma segunda incidência de reajuste, deverá transcorrer um novo período de 12 (doze) meses, contados da data da concessão do último reajuste.

15. DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1 Em casos de reequilíbrio econômico-financeiro contratual, a CONTRATADA deverá providenciar requerimento formal devidamente justificado, que será posteriormente analisado pelos setores competentes, observados o estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

15.2 A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

15.3 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato, a partir da ocorrência do fato que lhe deu causa, devidamente fundamentado e acompanhado da documentação comprobatória pertinente.





16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A LICITANTE ou a CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

16.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

16.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

16.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

16.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei anticorrupção).

16.2. A LICITANTE ou a CONTRATADA que cometer qualquer das infrações administrativas acima previstas será responsabilizada com as seguintes sanções:

I - Advertência;

II – Multa:

a.1) Moratória - o atraso na execução do objeto contratado, sem motivação aceita pelo CONTRATANTE, ensejará a aplicação de multa diária no valor correspondente a 0,10% (dez centésimos por cento), calculada sobre o valor total do Contrato até o limite máximo de 2% (dois por cento), ou seja, por 20 dias. O atraso superior a esse prazo poderá ensejar a extinção do contrato;





a.2) Moratória – caso o atraso seja superior a 20 dias, será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

a.3) Moratória – o atraso na apresentação da garantia contratual possibilitará a aplicação da multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato, até o limite máximo de 2% (dois por cento), o que pode ocasionar a extinção do Contrato.

b.1) Compensatória – a conduta ilícita pela licitante que tenha durante o certame ensejará a aplicação de multa no percentual de 10% (dez por cento), do valor da proposta apresentada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas neste edital;

b.2) Compensatória – a recusa ou o não comparecimento da adjudicatária em assinar o contrato, quando regularmente notificada pelo CONTRATANTE dentro do prazo de validade de sua proposta ensejará o pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor total do Contrato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Edital; e

b.3) Compensatória – a inexecução total do objeto contratado possibilitará a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis.

III - Impedimento de licitar e contratar; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. As sanções previstas nos subitens I, III e IV do item 16.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subitem II da mesma cláusula.

16.5. Da aplicação das sanções previstas nos incisos do I, II e III do item 16.2 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.





16.5.1. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.6. Da aplicação da sanção prevista no subitem IV do item 16.2 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

16.9. Comete falta grave, podendo ensejar a extinção unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021, aquele que:

16.9.1. não promover o recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS exigíveis até o momento da apresentação da fatura, após o prazo de 15 (quinze) dias da solicitação do CONTRATANTE.

16.10. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura, da garantia, ou do crédito existente do CONTRATANTE em relação à CONTRATADA. Caso o valor da multa seja superior ao do crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

16.11. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, se for o caso, cobrada judicialmente, na forma da lei.





16.12. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo CONTRATANTE.

16.13. Decorridos 01 (um) mês sem que a CONTRATADA tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua extinção.

16.14. Também ficam sujeitas às penalidades previstas nos subitens III e IV da cláusula do edital, a CONTRATADA que:

16.14.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.14.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

16.14.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

16.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

17.1 A gestão do contrato será exercida pela Secretária Municipal de Educação, competindo-lhe o acompanhamento da execução contratual sob os aspectos administrativos, o gerenciamento das obrigações contratuais e a adoção das providências necessárias ao seu regular cumprimento, nos termos da legislação vigente.

17.2 A fiscalização técnica do contrato será exercida por servidor do Setor de Engenharia e Arquitetura da Prefeitura de Fortaleza dos Valos, preferencialmente integrante do quadro efetivo, formalmente designado para essa finalidade, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando sua conformidade com o Projeto Básico, as especificações técnicas, o cronograma físico-financeiro e as demais condições estabelecidas no contrato.

17.3 As atribuições do gestor e do fiscal do contrato observarão o disposto no Decreto Municipal nº 1.514/2023, de Fortaleza dos Valos/RS, na Lei nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis.





17.4 O gestor e o fiscal do contrato deverão comunicar, em tempo hábil, à autoridade competente, qualquer situação que demande decisão ou providência que ultrapasse os limites de suas atribuições, para a adoção das medidas cabíveis.

17.5 A atuação da gestão e da fiscalização do contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de imperfeições técnicas, vícios, emprego de materiais inadequados ou de qualidade inferior, não implicando corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

18. DO HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1 Os serviços deverão ser executados minimamente de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h e, aos sábados, das 8h às 12h.

18.2 Nos casos em que houver necessidade, seja por fatores técnicos, logísticos e operacionais, a CONTRATADA poderá executar os serviços em fins de semana, jornadas noturnas, feriados, desde que autorizadas e acordadas com o setor de fiscalização e/ou responsável pela unidade, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

19. IMPACTO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE

19.1 Para contratação do objeto, a empresa vencedora deverá observar as normas ambientais existentes no ordenamento pátrio, estando compreendidas as normas locais e federais, como: Código Florestal Brasileiro, Lei nº 6.938/1981 – Política Nacional do Meio Ambiente e Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos e observar as exigências contidas no CONAMA nº 307/2002, não se limitando apenas às leis mencionadas.

19.2 A CONTRATADA deverá efetuar a destinação dos resíduos sólidos em conformidade com as resoluções vigentes do CONAMA, o plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do município de Fortaleza dos Valos - RS.

19.3 Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais





consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender as diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE.

19.4 A qualquer tempo o CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais.

19.5 Os materiais básicos empregados pela CONTRATADA deverão atender a melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto e o que está definido em plano de manejo.

19.6 A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as condições, restrições e condicionantes constantes das licenças, autorizações e demais atos administrativos ambientais aplicáveis à execução do objeto, bem como providenciar, às suas expensas, todos os documentos, registros, cadastros e autorizações operacionais de sua responsabilidade exigidos pelos órgãos competentes. A solicitação de licenças, autorizações ou anuências ambientais complementares somente será exigida quando decorrer de alteração do objeto contratual, de necessidade superveniente devidamente caracterizada ou de outras obrigações ambientais que, por sua natureza, sejam atribuídas à CONTRATADA durante a execução dos serviços.

20. DA ACESSIBILIDADE

20.1 Em acordo com o art. 45, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, o presente Projeto Básico contempla os principais requisitos e exigências das leis e normas técnicas de acessibilidade: autonomia, conforto e segurança.

20.2 Segundo a NBR 9050/2020, todos os espaços, edificações, mobiliário e equipamentos urbanos, que forem projetados, construídos, montados ou implantados, bem como as reformas e ampliações de edificações e equipamentos urbanos, precisam atender o que ela estabelece para serem considerados acessíveis.

21. GARANTIA DOS SERVIÇOS





21.1 Todos os serviços prestados deverão gerar um relatório detalhado que funcionará como memória técnica, para efeito de garantia de serviços, assinado pelo Fiscal, para fins de acervo técnico e guarda de informações técnicas que venham a ocasionar defeitos.

21.2 A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo legal de garantia de 05 (cinco) anos pela solidez e segurança do trabalho realizado, conforme art. 618 do Código Civil e o art. 12 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) contado da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

21.3 As medidas corretivas pertinentes às solicitações de cumprimento de garantia deverão ser providenciadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da solicitação, salvo quando se tratar de situações emergenciais, que coloquem em risco a integridade física das pessoas, quando as providências deverão ser adotadas no prazo de 24 horas da solicitação.

22. DA GARANTIA PROPOSTA

22.1. A licitante deverá prestar garantia da proposta no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, conforme disposto no art. 58 da Lei nº 14.133/2021, cabendo à licitante optar por uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; ou

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

22.1.1 A garantia da proposta deverá ser apresentada juntamente com a proposta, nos termos do caput do art. 58.





22.2 O CONTRATANTE restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, conforme art. 58, §2º da Lei nº 14.133 de 2021.

23. GARANTIA CONTRATUAL

23.1. Sem prejuízo da garantia adicional prevista no item 7.7 do presente instrumento, será exigida do vencedor da licitação garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, cabendo ao contratado optar por uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; ou

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

23.2 O contratado terá o prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data da homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para apresentação da garantia, quando optar pela modalidade de seguro-garantia, nos termos do art. 96, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

23.3. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

23.4. As medidas corretivas pertinentes às solicitações de cumprimento de garantia deverão ser providenciadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da solicitação, salvo quando se tratar de situações emergenciais, que coloquem em risco a integridade física das pessoas, quando as providências deverão ser adotadas no prazo de 24 horas da solicitação.





24. RECEBIMENTO DA OBRA

24.1 Após concluídos, os serviços serão recebidos pelo Setor de Engenharia e Arquitetura da Prefeitura de Fortaleza dos Valos, em estreita conformidade com as condições estabelecidas neste Projeto Básico. A CONTRATADA deverá requerer a realização de VISTORIA para fins de RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

24.2 O requerimento da vistoria deverá ser feito dentro do prazo contratual, sob pena de caracterizar mora na prestação dos serviços, sujeita às penalidades previstas em contrato.

24.3 A vistoria será efetuada pela Fiscalização no prazo de até 15 (quinze) dias corridos do seu requerimento. Tendo por concluída a obra, a Fiscalização emitirá, naquela data, o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DA OBRA, circunstanciado e assinado pelas partes.

24.4 Sendo constatada na VISTORIA a não conclusão integral da obra, volta-se a fluir o prazo legal para a conclusão dos serviços ou, caso findo o prazo, poderá incidir mora na prestação.

24.5 O recebimento definitivo da obra se fará por servidor ou comissão designados pela Administração, mediante termo circunstanciado (Termo de Recebimento Definitivo da Obra), no prazo de até 90 (noventa) dias corridos, contados da emissão do Termo de Recebimento Provisório, após satisfeitas as seguintes condições:

24.5.1 vistoria que comprove a ausência de vícios na execução da obra, a ser efetuada no prazo de até 90 (noventa) dias corridos, contados da emissão do Termo de Recebimento Provisório da Obra;

24.6 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

24.7 O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior estabelecido em normas técnicas brasileira vigentes, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.





24.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

25. DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

25.1 - A responsabilidade técnica referente à elaboração dos projetos, orçamento e fiscalização da obra encontra-se registrada na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), conforme atividades técnicas descritas a seguir:

ART nº 14558882

Atividade técnica: **Projeto/Serviço: Edificações - Arquitetônico**

Quantidade: **176,98**; Unidade: **metro quadrado**

Atividade técnica: **Projeto/Serviço: Instalações - Elétricas em Baixa Tensão (1000 V)**

Quantidade: **176,98**; Unidade: **metro quadrado**

Atividade técnica: **Projeto/Serviço: Estruturas - Concreto Armado**

Quantidade: **176,98**; Unidade: **metro quadrado**

Atividade técnica: **Projeto/Serviço: Fundações Superficiais**

Quantidade: **176,98**; Unidade: **metro quadrado**

Atividade técnica: **Orçamento/Serviço: Edificações - Arquitetônico**

Quantidade: **176,98**; Unidade: **metro quadrado**

Atividade técnica: **Orçamento/Serviço: Instalações - Elétricas em Baixa Tensão (1000 V)**

Quantidade: **176,98**; Unidade: **metro quadrado**

Atividade técnica: **Orçamento/Serviço: Estruturas - Concreto Armado**

Quantidade: **176,98**; Unidade: **metro quadrado**

Atividade técnica: **Orçamento/Serviço: Fundações Superficiais**

Quantidade: **176,98**; Unidade: **metro quadrado**

Atividade técnica: **Fiscalização/Serviço: Edificações - Arquitetônico**





Quantidade: **176,98**; Unidade: **metro quadrado**

Atividade técnica: **Fiscalização/Serviço: Instalações - Elétricas em Baixa Tensão (1000 V)**

Quantidade: **176,98**; Unidade: **metro quadrado**

Atividade técnica: **Fiscalização/Serviço: Estruturas - Concreto Armado**

Quantidade: **176,98**; Unidade: **metro quadrado**

Atividade técnica: **Fiscalização/Serviço: Fundações Superficiais**

Quantidade: **176,98**; Unidade: **metro quadrado**

26. ANEXOS DO PROJETO BÁSICO

26.1 Constituem anexos ao presente Projeto Básico os seguintes documentos:

- Anexo I – Planilha Orçamentária (PO)
- Anexo II – Cronograma físico-financeiro (CFF)
- Anexo III – Quadro de composição do BDI
- Anexo IV – Encargos Sociais
- Anexo V – Memorial Descritivo
- Anexo VI – Plantas arquitetônicas
- Anexo VII – Plantas de instalações elétricas

27. DOCUMENTOS TÉCNICOS COMPLEMENTARES

27.1 Integram o presente Projeto Básico, como documentos complementares, os seguintes documentos:

- ART de projeto, orçamento e fiscalização
- Autorização ambiental

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, inclusive no impacto da vizinhança decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da obra, mesmo que tenha sido por meio de seu subcontratado autorizado pelo CONTRATANTE.





Fortaleza dos Valos - RS, 13 de agosto de 2026.

Bianca Milena Girardi

Engenheira Civil
CREA/RS 252402

Mariane da Silva Casali Rubin

Secretária Municipal de Educação





PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS VALOS - RS

OBJETO: AMPLIAÇÃO EMEI VÓ JUSTINA ROSSATO - PRÓINFÂNCIA					LOCAL: RUA RUBERT, 1000 - Fortaleza dos Valos/RS			
DATA BASE: 06/2026					VALOR:	R\$ 261.462,67		
Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI	Preço Unitário (R\$)	Preço total (R\$)
		MOBILIZAÇÃO - CANTEIRO DE OBRAS						1.410,70
SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	2,88	392,30	24,86%	489,83	1.410,70
		MOVIMENTAÇÃO DE TERRA						1.908,81
SINAPI	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	13,80	110,78	24,86%	138,32	1.908,81
		INFRAESTRUTURA						28.138,77
SINAPI	102487	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPa, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO. AF_05/2021	M3	13,80	603,50	24,86%	753,53	10.398,72
SINAPI	92270	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF_09/2020	M2	33,00	173,35	24,86%	216,44	7.142,68
SINAPI	96558	CONCRETAGEM DE SAPATAS, FCK 30 MPa, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	6,62	851,87	24,86%	1.063,64	7.041,33
SINAPI	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	135,64	13,62	24,86%	17,01	2.306,68
SINAPI	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	50,87	19,67	24,86%	24,56	1.249,37
		SUPRAESTRUTURA						53.420,01
SINAPI	92269	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_09/2020	M2	18,90	118,38	24,86%	147,81	2.793,60
SINAPI	103672	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPa, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	1,08	778,34	24,86%	971,84	1.049,58
SINAPI	92763	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	219,64	8,84	24,86%	11,04	2.424,30
SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	51,80	13,65	24,86%	17,04	882,85
SINAPI	43345	LAJE PRÉ-MOLDADA COM VIGOTA PROTENDIDA (LAJOTAS + VIGOTAS) COM LAJOTA CERÂMICA 30 X 20 X 8 CM (L X C X A) E VIGOTA VPT 10 X 9 CM (L X A), PARA PISO, UNIDIRECIONAL, SOBRECARGA DE 350 KGf/M2, VAO ATÉ 4,5 M (SEM	M2	81,40	93,50	24,86%	116,74	9.502,97
SINAPI	92768	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	126,00	13,03	24,86%	16,27	2.049,93
SINAPI	99431	CONCRETAGEM DE LAJES FEITAS COM SISTEMA DE FÔRMAS MANUSEÁVEIS, COM CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL FCK 25 MPa - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2024	M3	4,88	878,03	24,86%	1.096,31	5.349,98
SINAPI	103330	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19 CM (ESPESSURA 11,5 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	205,20	85,75	24,86%	107,07	21.970,24
SINAPI	93197	VERGA E CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *20* CM. AF_03/2024	M	30,00	58,65	24,86%	73,23	2.196,91
SINAPI	101159	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS MACIÇOS DE 5X10X20CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M2	29,52	141,07	24,86%	176,14	5.199,65
		COBERTURA						41.919,62
SINAPI	92620	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	UN	4,00	2.075,31	24,86%	2.591,23	10.364,93
SINAPI	92581	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	M2	84,10	43,76	24,86%	54,64	4.595,12
SINAPI	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	84,10	67,04	24,86%	83,71	7.039,69
SINAPI	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	26,50	54,57	24,86%	68,14	1.805,61
SINAPI	94228	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2026	M	12,00	97,42	24,86%	121,64	1.459,66
SINAPI	96114	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	M2	160,07	83,33	24,86%	104,05	16.654,62
		PAVIMENTAÇÃO						33.895,81
SINAPI	87755	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	M2	161,44	55,09	24,86%	68,79	11.104,71
SINAPI	104598	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 80X80 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023_PE	M2	161,44	109,43	24,86%	136,63	22.058,24

SINAPI	88630	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA MÉDIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M3	0,81	564,45	24,86%	704,77	568,89
SINAPI-I	34357	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	KG	28,00	4,69	24,86%	5,86	163,97
		ACABAMENTOS						54.803,29
		ESQUADRIAS						24.382,53
SINAPI-I	45187	JANELA DE CORRER, EM ALUMINIO BRANCO, 180 X 160 CM, 2 FOLHAS MOVEIS, COM BANDEIRA, COM VIDRO	M2	23,04	670,00	24,86%	836,56	19.274,39
SINAPI-I	39496	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 800 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA (INCLUI MARCO, ALIZARES E DOBRADICAS)	UN	2,00	867,70	24,86%	1.083,41	2.166,82
SINAPI-I	100702	PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO 1,80 X 2,10 M, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR. AF_10/2025	M²	3,78	623,20	24,86%	778,13	2.941,32
		REVESTIMENTOS						30.420,76
SINAPI	87905	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	427,12	8,54	24,86%	10,66	4.554,40
SINAPI	87369	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M3	8,54	740,82	24,86%	924,99	7.901,62
SINAPI-I	104959	MASSA FINA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS E EXTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M²	M2	423,12	26,21	24,86%	32,73	13.846,94
SINAPI	88649	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF_02/2023	M	59,10	9,00	24,86%	11,24	664,13
SINAPI	87244	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA 5 X 5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM), ALINHADAS A PRUMO. AF_02/2023	M2	20,86	132,60	24,86%	165,56	3.453,67
		PINTURA						16.470,24
SINAPI	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	427,12	3,88	24,86%	4,84	2.069,21
SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	427,12	13,73	24,86%	17,14	7.322,24
SINAPI	88488	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	161,44	16,14	24,86%	20,15	3.253,40
SINAPI	96126	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS, DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, UMA DEMÃO. AF_03/2024	M2	160,07	19,14	24,86%	23,90	3.825,39
		INSTALAÇÕES						9.206,62
		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						8.896,69
SINAPI	91872	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	34,00	21,57	24,86%	26,93	915,70
SINAPI	91836	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	92,00	22,03	24,86%	27,51	2.530,61
SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	308,10	4,89	24,86%	6,11	1.881,15
SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	212,10	7,56	24,86%	9,44	2.002,10
SINAPI	91959	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	3,00	51,03	24,86%	63,72	191,15
SINAPI	91992	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	3,00	49,97	24,86%	62,39	187,18
SINAPI	92000	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	11,00	35,09	24,86%	43,81	481,95
SINAPI	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	10,67	24,86%	13,32	13,32
SINAPI	101877	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 3 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00	85,25	24,86%	106,44	106,44
SINAPI-I	39390	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 30 W	UN	20,00	23,51	24,86%	29,35	587,09
		INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS						309,93
SINAPI	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	M	6,00	41,37	24,86%	51,65	309,93
		PAVIMENTAÇÃO EXTERNA						20.288,79
SINAPI	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M²	196,01	82,90	24,86%	103,51	20.288,79
TOTAL								261.462,67

Local: FORTALEZA DOS VALOS/RS
Data: 11 de agosto de 2026

Bianca Milena Girardi
Engenheira Civil
CREA/RS 252402

Paulo Cezar Marangon
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS VALOS - RS

OBJETO: AMPLIAÇÃO EMEI VÓ JUSTINA ROSSATO - PRÓINFÂNCIA

LOCAL: RUA RUBERT, 1000 - Fortaleza dos Valos/RS

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Cronograma Base para Licitação

Descrição das metas/Macrosserviços	TOTAL	Início de Obra	Parcela 1	Parcela 2	Parcela 3
MOBILIZAÇÃO - CANTEIRO DE OBRAS	R\$ 1.410,70	Parcela (%)	100,00%	0%	0%
		Parcela (R\$)	1.410,70		
		Acumulado (%)	100,00%	0%	0%
		Acumulado (R\$)	1.410,70		
MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	R\$ 1.908,81	Parcela (%)	100,00%	0%	0%
		Parcela (R\$)	1.908,81		
		Acumulado (%)	100,00%	0%	0%
		Acumulado (R\$)	1.908,81		
INFRAESTRUTURA	R\$ 28.138,77	Parcela (%)	100,00%	0%	0%
		Parcela (R\$)	28.138,77		
		Acumulado (%)	100,00%	0%	0%
		Acumulado (R\$)	28.138,77		
SUPRAESTRUTURA	R\$ 53.420,01	Parcela (%)	50,00%	50,00%	0%
		Parcela (R\$)	26.710,00	26.710,01	
		Acumulado (%)	50,00%	50,00%	0%
		Acumulado (R\$)	26.710,00	26.710,01	
COBERTURA	R\$ 41.919,62	Parcela (%)	0%	70,00%	30,00%
		Parcela (R\$)		29.343,73	12.575,89
		Acumulado (%)	0%	70,00%	30,00%
		Acumulado (R\$)		29.343,73	12.575,89
PAVIMENTAÇÃO	R\$ 33.895,81	Parcela (%)	0%	40,00%	60,00%
		Parcela (R\$)		13.558,32	20.337,49
		Acumulado (%)	0%	40,00%	60,00%
		Acumulado (R\$)		13.558,32	20.337,49
ACABAMENTOS	R\$ 54.803,29	Parcela (%)	0%	60,00%	40,00%
		Parcela (R\$)		32.881,97	21.921,32
		Acumulado (%)	0%	60,00%	40,00%
		Acumulado (R\$)		32.881,97	21.921,32
PINTURA	R\$ 16.470,24	Parcela (%)	0%	0%	100,00%
		Parcela (R\$)			16.470,24
		Acumulado (%)	0%	0%	100,00%
		Acumulado (R\$)			16.470,24
INSTALAÇÕES	R\$ 9.206,62	Parcela (%)	0%	30,00%	70,00%
		Parcela (R\$)		2.761,98	6.444,64
		Acumulado (%)	0%	30,00%	70,00%
		Acumulado (R\$)		2.761,98	6.444,64
PAVIMENTAÇÃO EXTERNA	R\$ 20.288,79	Parcela (%)	0%	0%	100,00%
		Parcela (R\$)			20.288,79
		Acumulado (%)	0%	0%	100,00%
		Acumulado (R\$)			20.288,79
TOTAL	R\$ 261.462,67		58.168,28	105.256,01	98.038,37

Local: FORTALEZA DOS VALOS/RS

Data: 11 de agosto de 2026

Bianca Milena Girardi

Engenheira Civil

CREA/RS 252402

Paulo Cezar Marangon

Prefeito Municipal

Quadro de Composição do BDIGrau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TRANSFEREGOV	PROPONENTE / TOMADOR
0	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS VALOS

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

AMPLIAÇÃO - EMEI VÓ JUSTINA ROSSATO PRÓINFÂNCIA /

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

BDI 1**TIPO DE OBRA**

Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,00%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	0,59%
Lucro	L	7,40%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	2,70%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	21,25%
BDI COM desoneração	BDI DES	24,86%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

FORTALEZA DOS VALOS/RS
Localquarta-feira, 5 de agosto de 2026
Data

Responsável Técnico

Nome: BIANCA MILENA GIRARDI

CREA/CAU: 252402

ART/RRT: 0

Nº OPERAÇÃO	Nº TRANSFEREGOV	PROPONENTE / TOMADOR
0	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS VALOS

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

AMPLIAÇÃO - EMEI VÓ JUSTINA ROSSATO PRÓINFÂNCIA /

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

BDI 2

TIPO DE OBRA

(SELECIONAR)

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	
Seguro e Garantia	SG	
Risco	R	
Despesas Financeiras	DF	
Lucro	L	
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	0,00%
BDI COM desoneração	BDI DES	0,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

FORTALEZA DOS VALOS/RS

Local

quarta-feira, 5 de agosto de 2026

Data

Responsável Técnico

Nome: BIANCA MILENA GIRARDI

CREA/CAU: 252402

ART/RRT: 0

Nº OPERAÇÃO	Nº TRANSFEREGOV	PROPONENTE / TOMADOR
0	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS VALOS

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

AMPLIAÇÃO - EMEI VÓ JUSTINA ROSSATO PRÓINFÂNCIA /

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

BDI 3

TIPO DE OBRA

(SELECIONAR)

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	
Seguro e Garantia	SG	
Risco	R	
Despesas Financeiras	DF	
Lucro	L	
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	0,00%
BDI COM desoneração	BDI DES	0,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

FORTALEZA DOS VALOS/RS

Local

quarta-feira, 5 de agosto de 2026

Data

Responsável Técnico

Nome: BIANCA MILENA GIRARDI

CREA/CAU: 252402

ART/RRT: 0

Apêndice 21 – Encargos Sociais – Rio Grande do Sul

RIO GRANDE DO SUL

VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/2026

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA
		%	%	%	%
GRUPO A					
A1	INSS	10,00%	10,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	26,80%	26,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,78%	Não incide	17,78%	Não incide
B2	Feriados	4,21%	Não incide	4,21%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,88%	0,67%	0,88%	0,67%
B4	13º Salário	10,92%	8,29%	10,92%	8,29%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,65%	Não incide	1,65%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B9	Férias Gozadas	11,04%	8,38%	11,04%	8,38%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	47,35%	18,00%	47,35%	18,00%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,18%	3,17%	4,18%	3,17%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	3,59%	2,73%	3,59%	2,73%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	1,78%	1,35%	1,78%	1,35%
C5	Indenização Adicional	0,35%	0,26%	0,35%	0,26%
C	Total	10,01%	7,59%	10,01%	7,59%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INNS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)	11,60%	4,00%	17,42%	6,62%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,36%	0,28%	0,37%	0,28%
D	Total	11,96%	4,28%	17,79%	6,90%
TOTAL(A+B+C+D)		96,12%	56,67%	111,95%	69,29%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET



MEMORIAL DESCRITIVO

AMPLIAÇÃO DA EMEI VÓ JUSTINA ROSSATO – PRÓ INFÂNCIA

LOCAL: Rua Rubert, nº 1000, esq. com Rua Getúlio Vargas – Fortaleza dos Valos, RS

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Valos

ÁREA EXISTENTE: 1.042,78 m²

ÁREA DA AMPLIAÇÃO: 176,98 m²

ÁREA TOTAL: 1.219,76 m²

DATA: agosto de 2026

1. SERVIÇOS INICIAIS

1.1 Retirada de entulho

Todo o entulho proveniente da limpeza do terreno deverá ser retirado da obra.

1.2 Locação da obra

Sob a responsabilidade da Contratada, serão marcados as referências devidas e os alinhamentos, conforme projeto.

1.3 Placa da obra

Deverá ser colocada uma placa conforme padrões da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Valos

2. MOVIMENTAÇÃO DE TERRA E LOCAÇÃO DA OBRA

Deverá ser efetuada a limpeza do terreno com remoção do material excedente.

Os aterros e cortes deverão ser executados com técnica adequada e mantidas relações de 2:1 em aterros e 1:1 em cortes (horizontal e vertical).

Deverão ser executadas valas de largura mínima de 50 cm e profundidade mínima de 50 cm (ou até encontrar solo firme e compactado), sob todos os alicerces.

A obra deverá ser locada com extremo rigor: os esquadros conferidos e as medidas tomadas em conformidade com diferentes níveis de cada área destinada a construção.

As paredes deverão ser locadas pelo seu eixo, a fim de compensar diferenças entre as medidas reais dos tijolos com as representadas na planta baixa.

3. FUNDAÇÕES E INFRAESTRUTURA

Serão executadas fundações superficiais, diretas sobre o terreno, nas valas escavadas, livres de qualquer material orgânico, através de sapatas corridas de concreto ciclópico, no traço 1:3:4, com mais 30% de pedra de mão, nas dimensões de 50 x 50 cm, sob todas as paredes indicadas na planta.

O nivelamento dos alicerces, amarração das fundações e a distribuição das cargas das paredes para as sapatas corridas serão feitos com as vigas baldrames, nas dimensões de 15 x 25 cm, sob todas as paredes externas.

As vigas sobre alicerces terão armadura de 04 barras de aço CA-50 de 10,0mm e estribos de 5,0mm a cada 20 cm.

Antes de iniciar o levantamento das alvenarias, as vigas baldrames serão impermeabilizadas com 02 demãos de hidro asfalto à frio, com posterior pulverização de areia grossa.





4. SUPRAESTRUTURA

4.1 Alvenarias

As alvenarias serão executadas com blocos cerâmicos de boa qualidade, nas dimensões 11,5 x 19 x 19 cm, a serem assentes com argamassa no traço indicado pelo fornecedor do cimento.

Os tijolos deverão ser umedecidos antes do seu assentamento para não ocorrer absorção excessiva da água da argamassa. As fiadas serão perfeitamente alinhadas e aprumadas.

As amarrações das paredes deverão ser feitas de maneira que os tijolos fiquem contra fiados. Deverão ser deixados vãos nos locais onde serão fixadas as alvenarias para o seu perfeito encaixe.

Na união entre alvenaria e pilares existentes, deverá ser feita ancoragem para evitar formação de fissuras, utilizando principalmente tela metálica ou ferro cabelo (arranque de aço 5,0mm ou 6,0mm) a cada 2 a 5 fiadas. A técnica envolve fixar o elemento no pilar de concreto e embuti-lo na junta de argamassa da alvenaria, garantindo amarração e absorção de dilatações diferentes.

O pé-direito está descrito nos cortes em toda a área da construção, devendo as paredes serem erguidas até a altura das vigas superiores (vide cortes), sobre as paredes externas.

4.2 Pilares

Os pilares serão executados em concreto armado, com seção transversal de 20 x 30 cm, devidamente posicionados conforme projeto arquitetônico. O concreto deverá apresentar resistência característica, armaduras, cobrimento e demais características conforme as normas vigentes.

A execução deverá garantir o correto alinhamento, prumo, estabilidade e adequada ligação dos pilares com as fundações e elementos estruturais superiores.

4.3 Vigas

As vigas serão executadas em concreto armado, com seção transversal de 15 x 30 cm, conforme indicado em projeto. Deverão ser dimensionadas e executadas de acordo com as cargas atuantes, apresentando armaduras, cobrimentos, resistência do concreto e demais características observando-se as normas técnicas vigentes.

A execução deverá garantir a correta ligação com os pilares e demais elementos da estrutura.

5. COBERTURA

A cobertura da edificação será executada em uma água, constituída por telhas metálicas (aluzinco 0,5 mm), instaladas sobre estrutura de cobertura devidamente dimensionada para suportar as cargas permanentes e acidentais previstas, bem como as ações decorrentes do vento. As tesouras deverão ser metálicas, chapeadas de forma treliçada, em quantidade compatível com os vãos.

As telhas deverão ser instaladas com inclinação adequada, conforme especificação do fabricante, garantindo o correto escoamento das águas pluviais e evitando a ocorrência de infiltrações.

Deverão ser executadas calhas metálicas junto à borda de coleta da cobertura, com dimensões e caimento suficientes para o adequado direcionamento das águas pluviais. As calhas deverão ser providas de tubos de queda pluviais, responsáveis pela condução das águas até o sistema de drenagem pluvial, evitando o lançamento direto sobre as áreas de circulação e junto às paredes da edificação.

As emendas, encontros e pontos de passagem entre telhas, calhas e demais elementos da cobertura deverão receber tratamento adequado para garantir a estanqueidade do conjunto. Todos os componentes metálicos deverão apresentar acabamento e proteção compatíveis com as condições de exposição ao tempo.

Em toda a volta da construção, o telhado terá platibanda, com chapuz e algeroz de aço galvanizado, sendo a água pluvial conduzida para a calha e posteriormente para o tubo de queda, conforme projeto.





6. FORRO

O forro será de gesso acartonado em todas as peças da ampliação, sendo fixado nas tesouras, no pavimento térreo, e na laje, no caso do pavimento subsolo.

7. REVESTIMENTO DE PISOS E PAREDE

7.1 Pisos

Execução de lastro de brita nº 02, com espessura mínima de 5 cm e no máximo 10 cm. O contrapiso em concreto com espessura mínima de 5 cm e fck = 20 MPa desempenado (superfície com aderência suficiente para aplicação de revestimento cerâmico).

Deverá ser aplicado piso em porcelanato, com dimensões mínimas de 80 x 80 cm. As juntas deverão ser bem executadas com rejunte flexível.

7.2 Paredes

Os revestimentos aplicados nas fachadas deverão ser do mesmo modelo já instalado nas fachadas da estrutura existente, seguindo o mesmo padrão e mesmas cores para a presente ampliação, e colados com argamassa colante AC-III.

8. ESQUADRIAS

Todas as aberturas externas serão em alumínio, completas, reforçadas, com modelo igual ou semelhante às existentes no restante da edificação. Devem ser seguidas as medidas indicadas em projeto. As portas internas serão do tipo de madeira semioca, também com dimensões especificadas em projeto.

Os vidros serão translúcidos, 4 mm, e acompanham as janelas.

9. PINTURA

9.1 Paredes

As paredes a serem construídas receberão pintura acrílica com duas demãos, sob fundo acrílico preparador, com as mesmas cores das paredes existentes.

As paredes internas receberão acabamento com massa fina e, após lixamento, pintura acrílica com duas demãos, sob fundo acrílico preparador.

9.2 Forros

O forro de gesso deverá receber uma demão de massa corrida acrílica e, após lixamento, receber uma demão de fundo selador acrílico. Por fim, será aplicado tinta acrílica de cor clara, lavável, resistente à desinfetante.

10. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

A instalação elétrica deverá seguir o projeto específico, considerando as exigências do RIC-BT da RGE, na qual prevê que a fiação deverá ser de cobre, com revestimento antichama, sendo a distribuição de eletrodutos de PVC sobre o forro e quando embutida na alvenaria.

As caixas deverão ser de metal, 5 x 10 cm, interruptores e tomadas tipo baquelite.

A energia vem da rede existente até o novo quadro de distribuição.

11. PAVIMENTAÇÃO EXTERNA

A pavimentação das áreas externas será executada em piso intertravado de concreto, assentado sobre base devidamente regularizada e compactada, composta por materiais granulares adequados. As peças deverão apresentar resistência e dimensões compatíveis com o uso previsto, sendo assentadas de forma nivelada e com adequado travamento entre si.

Deverá ser garantida a execução de caimentos necessários ao escoamento das águas pluviais, evitando o acúmulo de água junto à edificação.

O acabamento deverá apresentar superfície regular, estável e uniforme, com contenções laterais adequadas para impedir o deslocamento das peças durante a utilização.





12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todos os serviços deverão ser executados por profissionais habilitados, respeitando as normas técnicas vigentes e as especificações deste memorial.

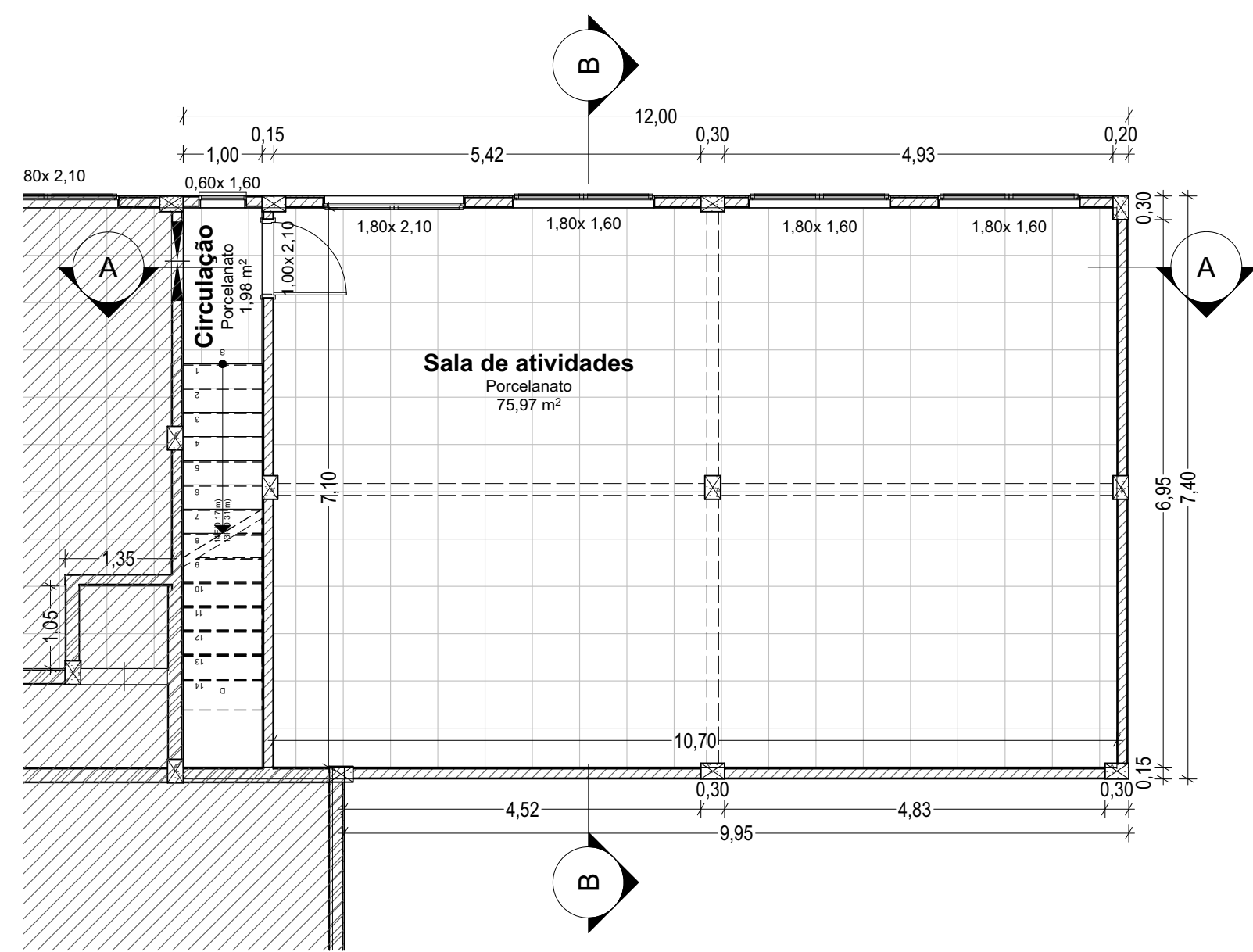
A obra será entregue limpa, livre de entulhos e restos de construção e com as instalações em perfeito funcionamento.

Fortaleza dos Valos - RS, 11 de agosto de 2026.

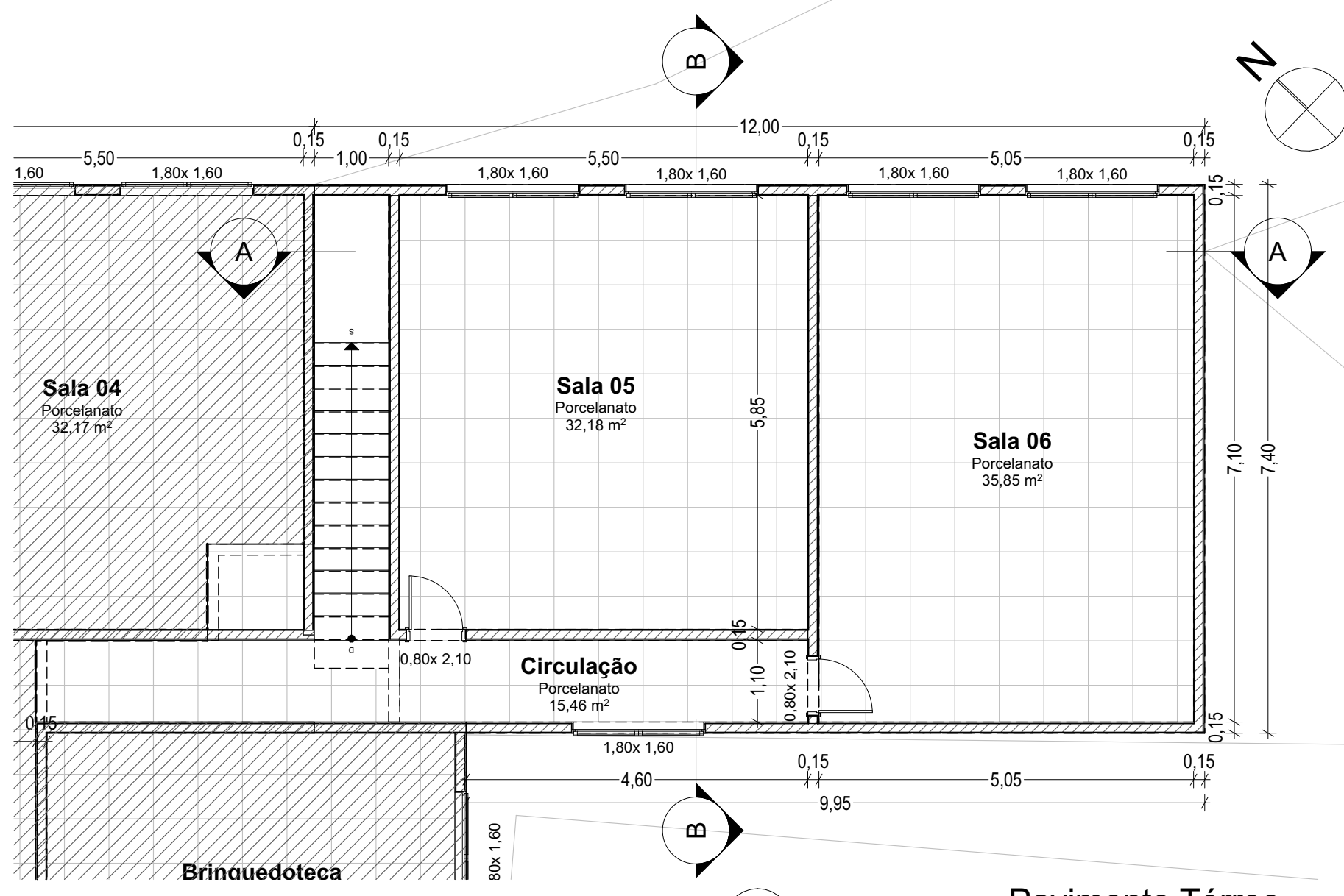
Bianca Milena Girardi
Engenheira Civil
CREA/RS 252402

Paulo Cezar Marangon
Prefeito Municipal

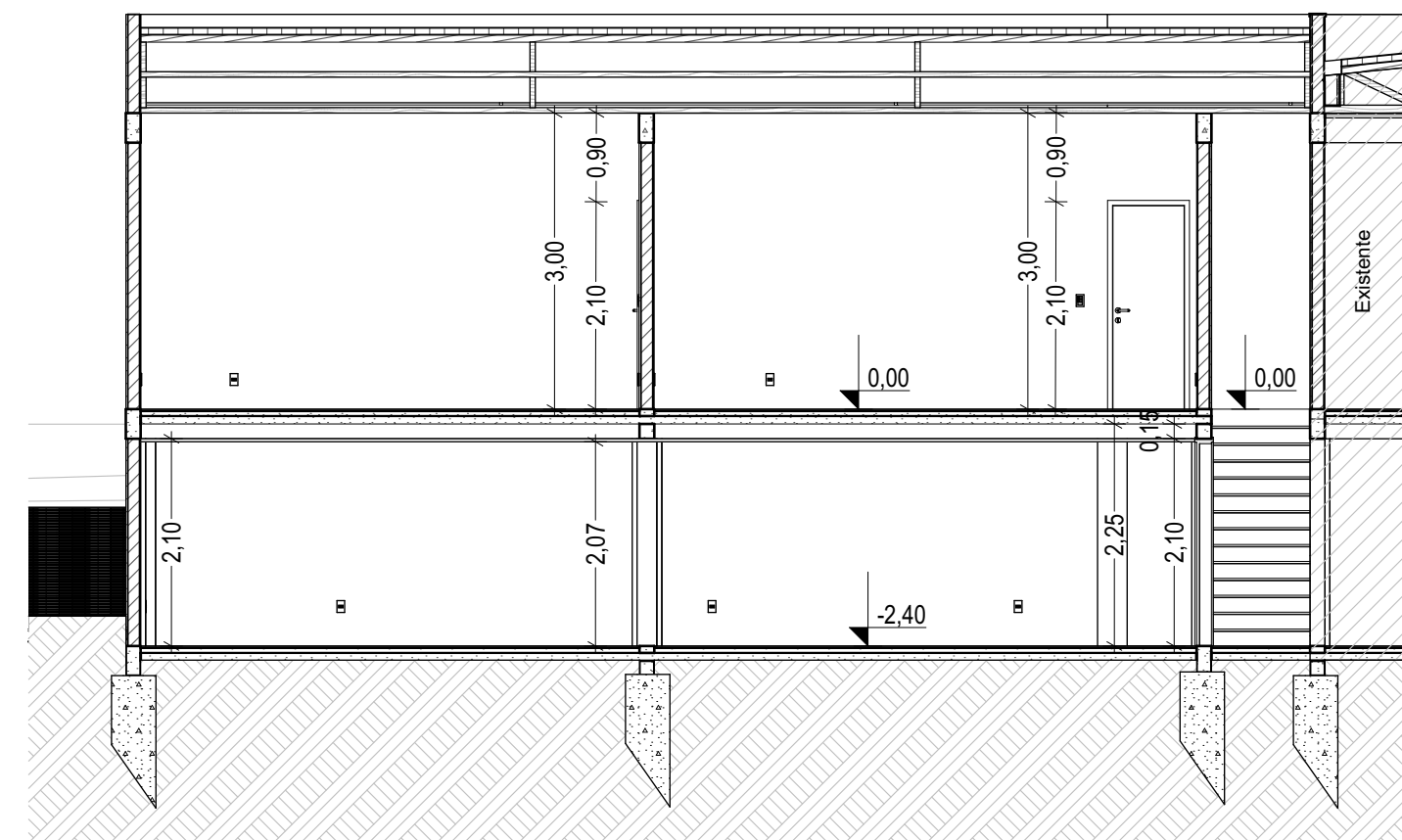




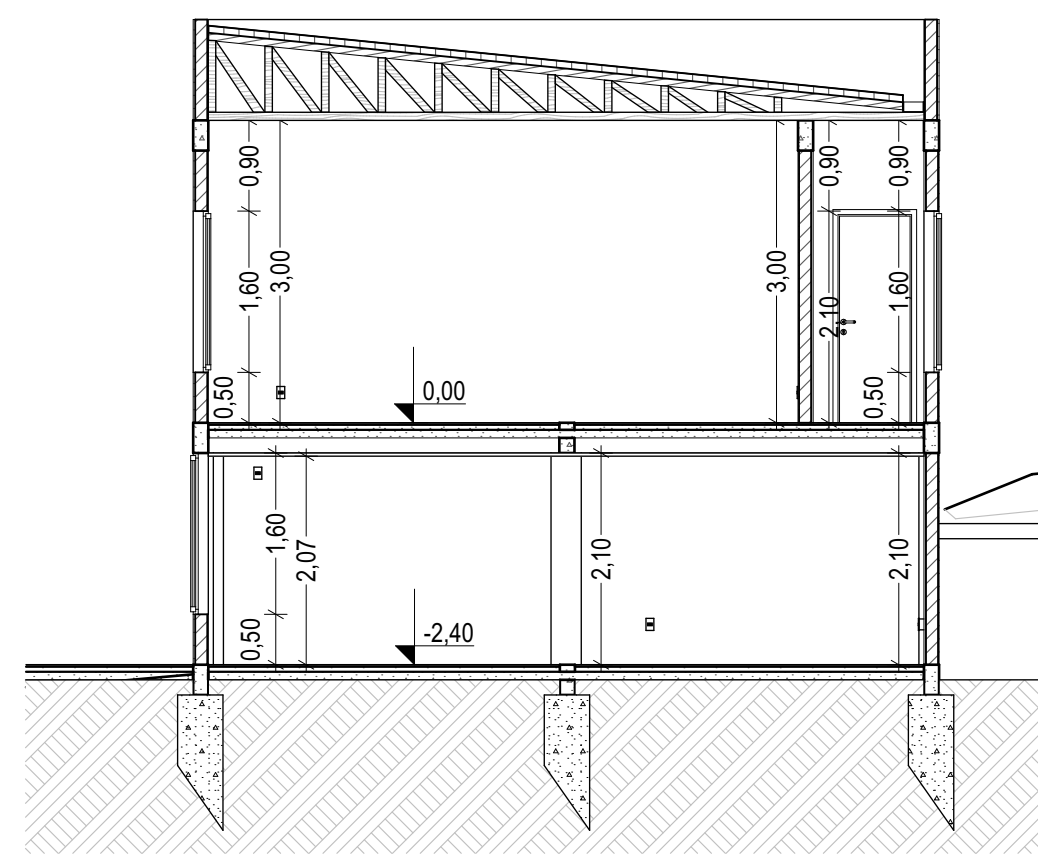
Subsolo
Escala: 1:75



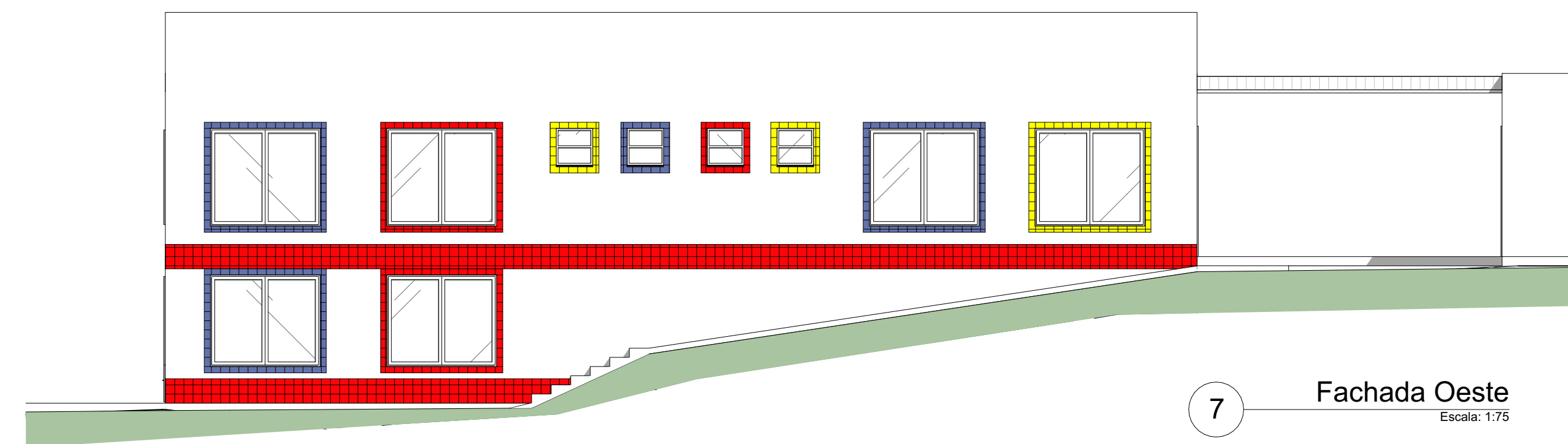
Pavimento Térreo
Escala: 1:75



Corte A - A
Escala: 1:75



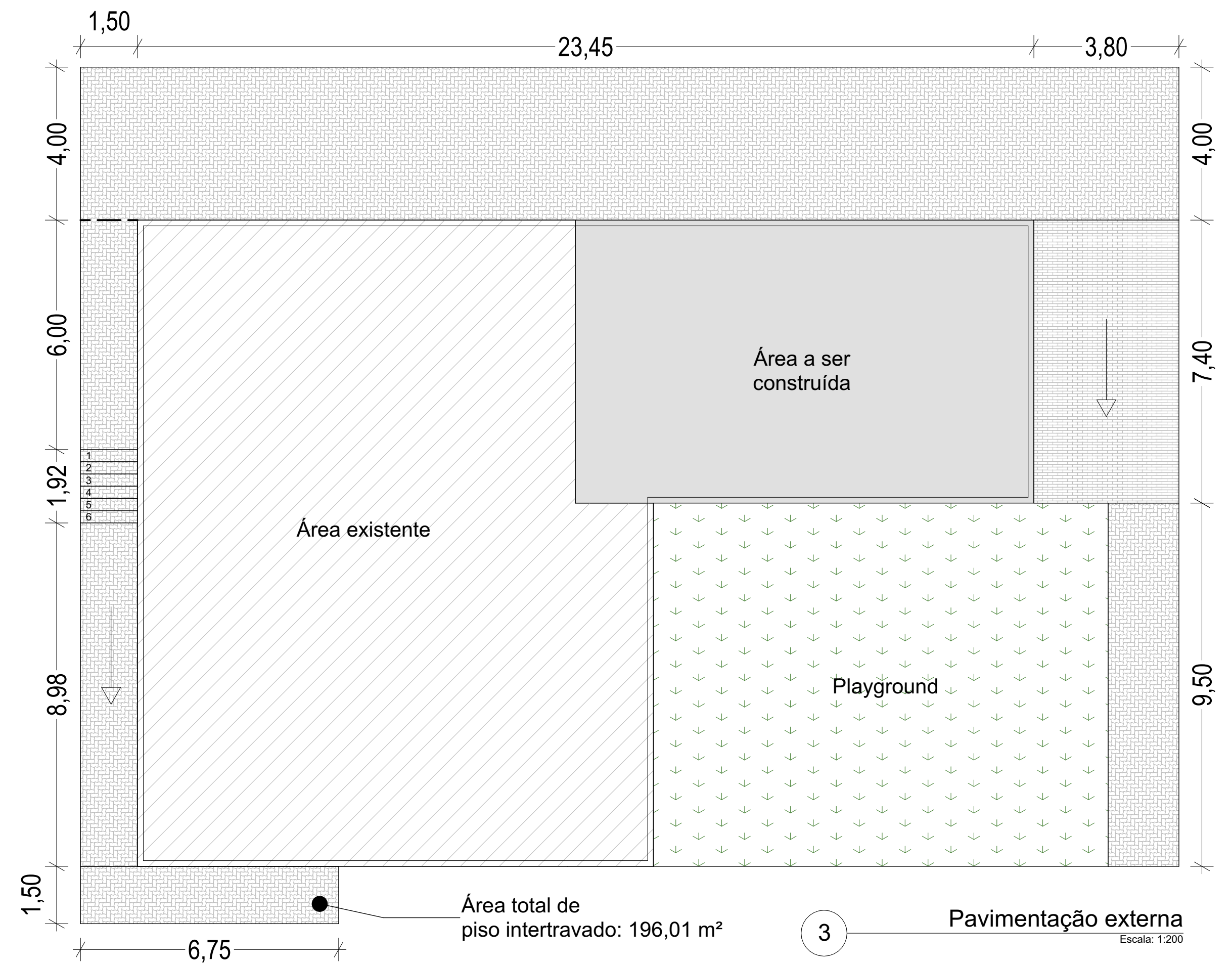
Corte B - B
Escala: 1:75



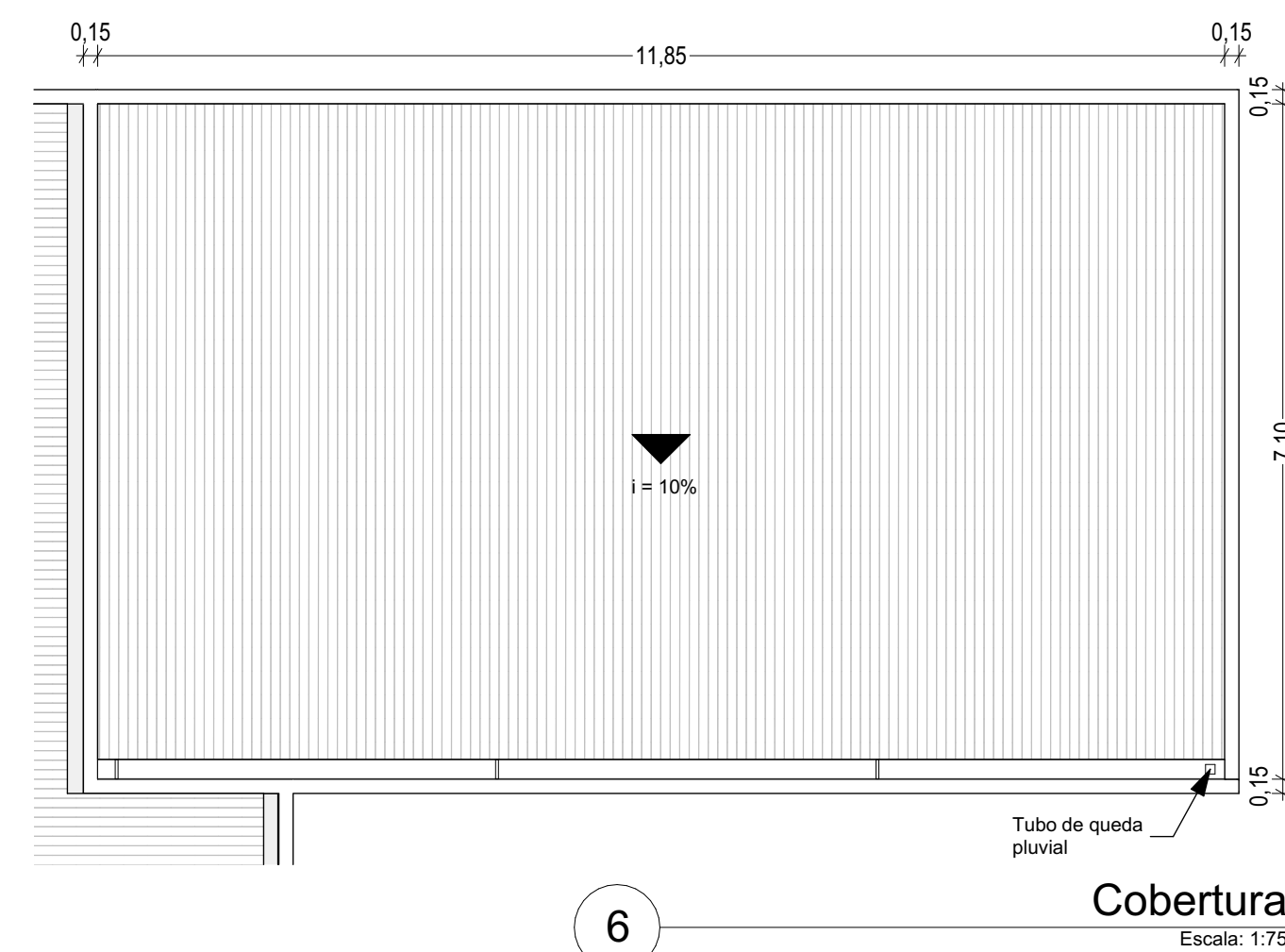
Fachada Oeste
Escala: 1:75



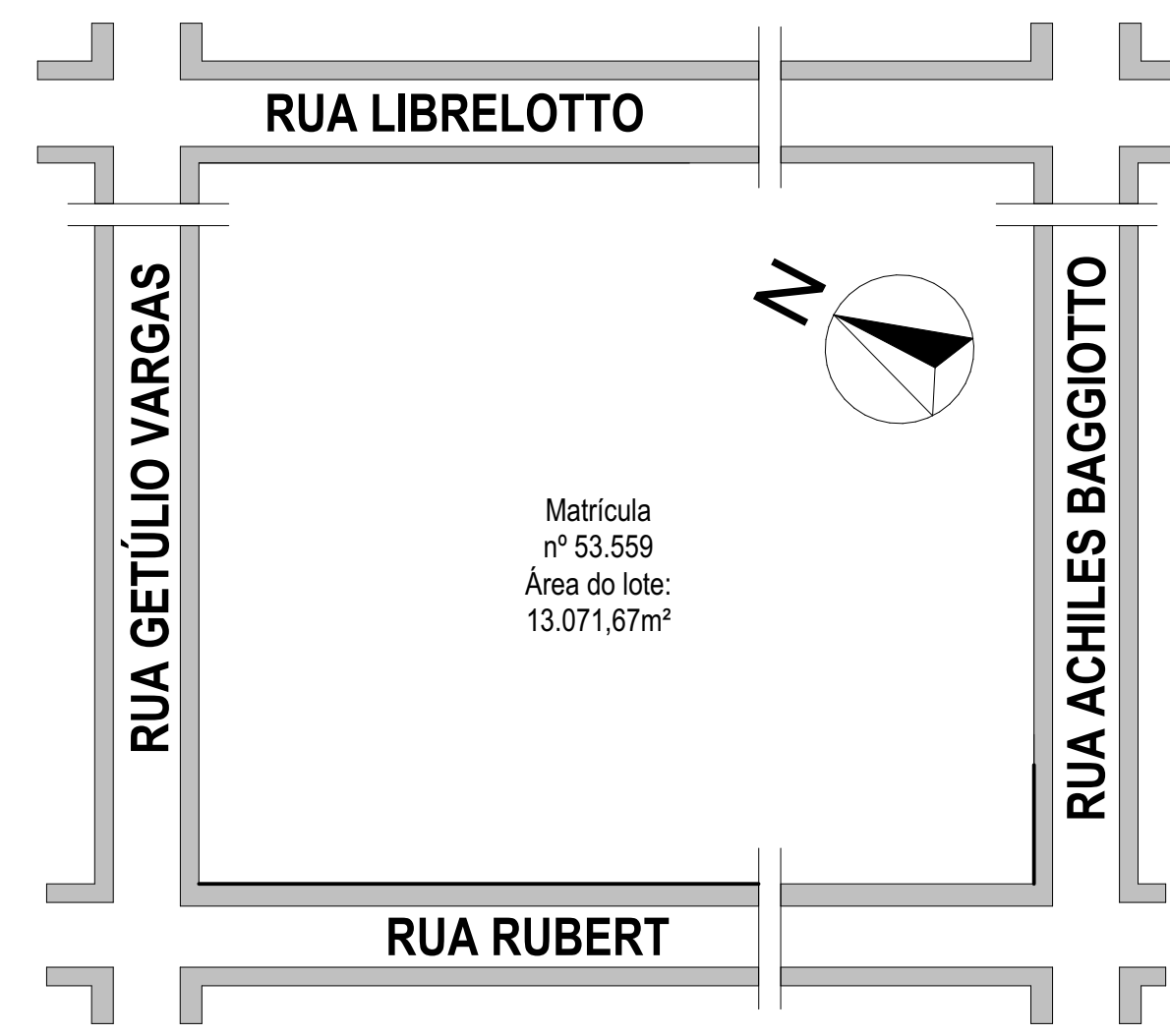
Fachada Norte
Escala: 1:75



Pavimentação externa
Escala: 1:200



Cobertura
Escala: 1:75



Planta de Situação
Escala: 1:1000

OBSERVAÇÕES:
01. TODAS AS MEDIDAS DEVERÃO SER CONFERIDAS NO LOCAL;
02. TODAS AS DIMENSÕES ESTÃO EM METROS, SALVO QUANDO INDICADO O CONTRÁRIO;
03. AS COTAS SE REFEREM AOS ELEMENTOS ACABADOS, SALVO QUANDO INDICADO O CONTRÁRIO;
04. TODAS AS COTAS PREVALECEM SOBRE O DESENHO;
05. INFORMAÇÕES E PROJETO SUJEITO A REVISÕES E ALTERAÇÕES;
06. NOS CASOS DE PROJETOS DE ACESSIBILIDADE, O MESMO SEGUIR A NORMA ABNT/NBR-9050/2004 - REVISADO NBR-9050/2015;
07. OS PONTOS DE ELÉTRICA E HIDRÁULICA ACOMPANHAM PROJETOS COMPLEMENTARES E LAYOUTS, QUANDO EXISTIREM;
08. ANTES DE QUALQUER ALTERAÇÃO, CONSULTE O ARQUITETO OU ENGENHEIRO.

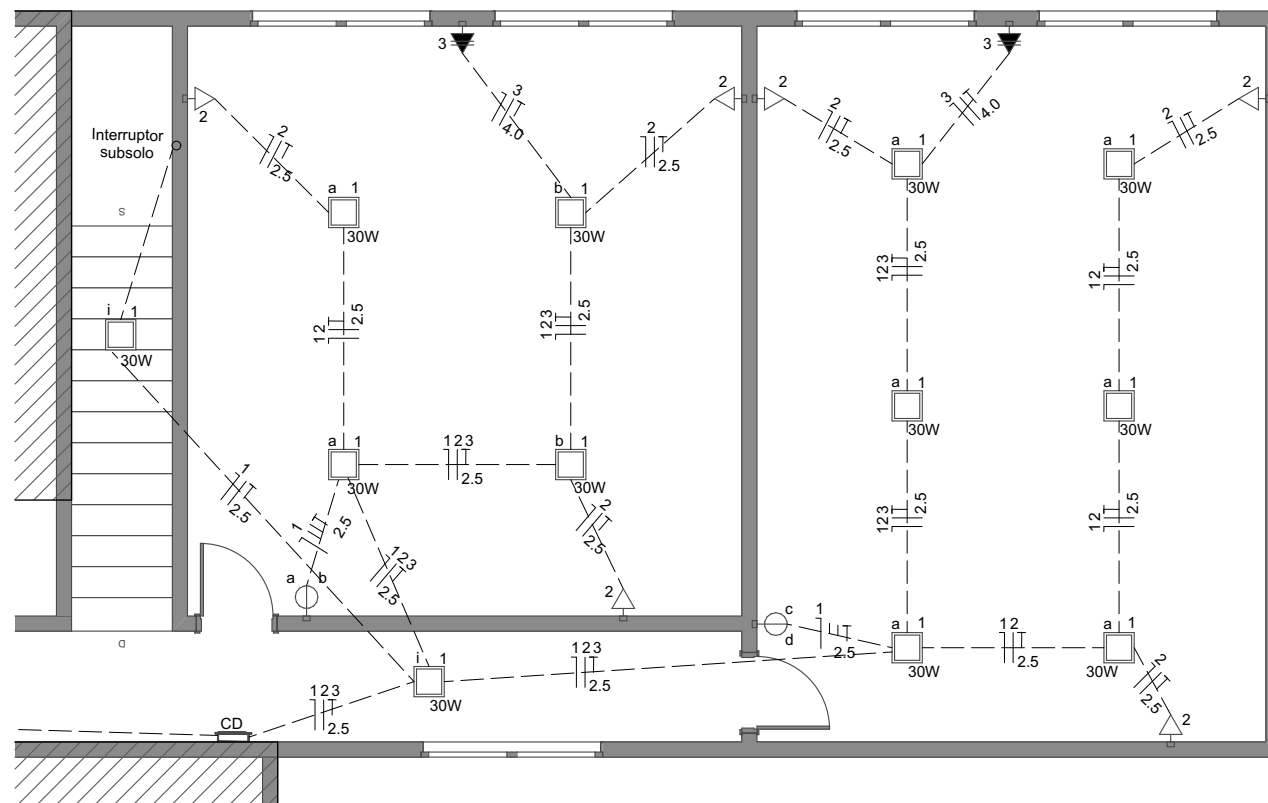
VISTOS

AMPLIAÇÃO EMEI VÓ JUSTINA ROSSATO - PRÓINFÂNCIA

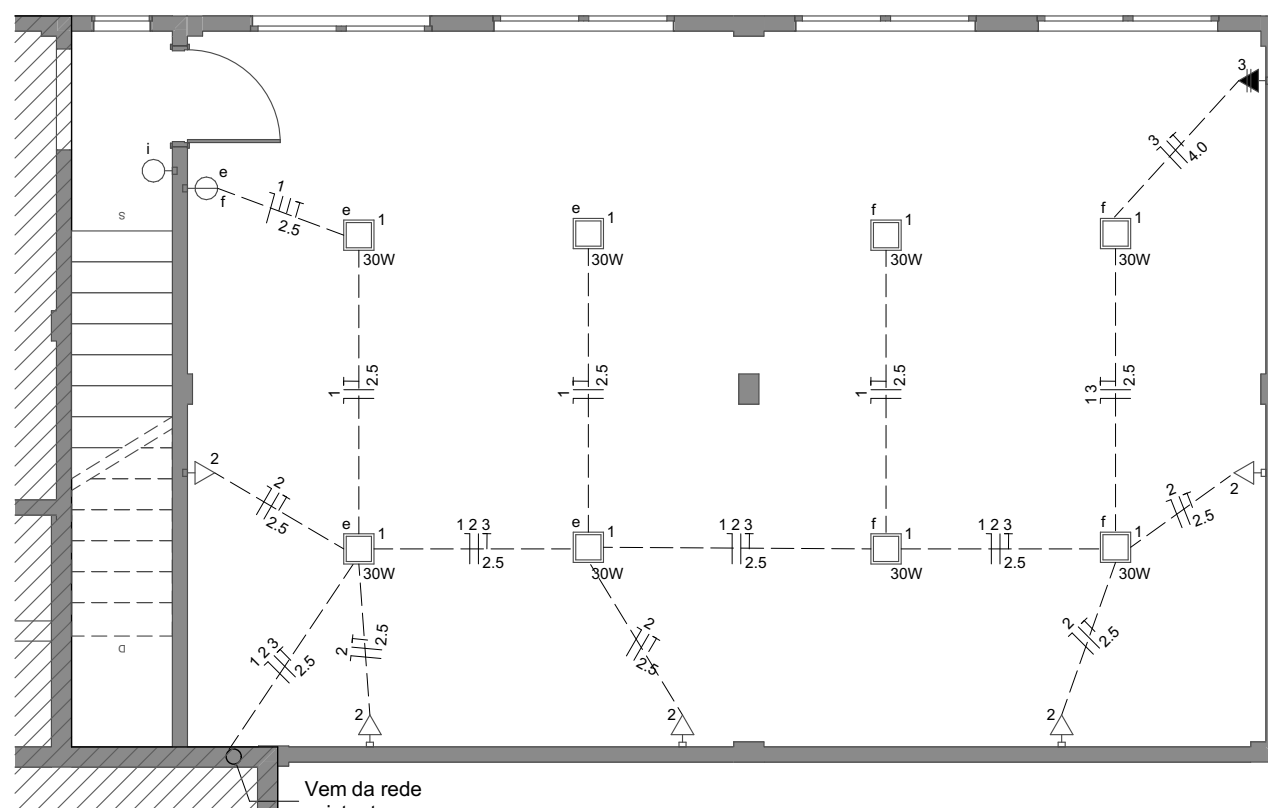
ESCALA Indicada	PRANCHA 01	Corte A - A, Corte B - B, Subsolo, Pavimento Térreo, Fachada Norte, Fachada Oeste, Planta de Situação, Pavimentação externa, Cobertura
DATA 11/08/2026	PROPRIETÁRIO Município de Fortaleza dos Valos CNPJ: 89.708.051/0001-86	RESPONSÁVEL TÉCNICO Bianca Milena Girardi CREA/RS 252402
Matrícula nº 53.559	Rua Rubert, nº1000 - Centro - Fortaleza dos Valos, RS	ÁREA EXISTENTE: 1.042,78m² ÁREA AMPLIAÇÃO: 176,98m² ÁREA TOTAL: 1.219,76m²



Rua Rubert, nº 900 Fortaleza dos Valos,
RS CEP 98125-000 Telefone: 55 3328
1133 E-mail: arqui@pmfv.rs.gov.br



10 Instalações elétricas - Pavimento térreo
Escala: 1:75



11 Instalações elétricas - Subsolo
Escala: 1:75

AMPLIAÇÃO EMEI VÓ JUSTINA ROSSATO - PRÓINFÂNCIA

ESCALA
Indicada

PRANCHA

02

Instalações elétricas -
Pavimento térreo, Instalações
elétricas - Subsolo

DATA
11/08/2026

PROPRIETÁRIO

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Município de Fortaleza dos Valos
CNPJ: 89.708.051/0001-86

Bianca Milena Girardi
CREA/RS 252402

Rua Rubert, nº1000 - Centro - Fortaleza dos Valos, RS
Matrícula nº 53.559

ÁREA EXISTENTE: 1.042,78m²
ÁREA AMPLIAÇÃO: 176,98m²
ÁREA TOTAL: 1.219,76m²



Rua Rubert, nº 900 Fortaleza dos Valos,
RS CEP 98125-000 Telefone: 55 3328
1133 E-mail: arqui@pmfv.rs.gov.br



Tipo: OBRA OU SERVIÇO **Participação Técnica:** INDIVIDUAL/PRINCIPAL
Convênio: NÃO É CONVÊNIO **Motivo:** NORMAL

Contratado

Carteira: RS252402 **Profissional:** BIANCA MILENA GIRARDI **E-mail:** eng.biancagirardi@gmail.com
RNP: 2220593746 **Título:** Engenheira Civil
Empresa: NENHUMA EMPRESA **Nr.Reg.:**

Contratante

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS VALOS **E-mail:** arqui@pmfv.rs.gov.br
Endereço: RUA RUBERT 900 **Telefone:** 5533281133 **CPF/CNPJ:** 89708051000186
Cidade: FORTALEZA DOS VALOS **Bairro:** CENTRO **CEP:** 98125000 **UF:** RS

Identificação da Obra/Serviço

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS VALOS
Endereço da Obra/Serviço: Rua RUBERT 1000 ESQ. RUA GETULIO VARGAS **CPF/CNPJ:** 89708051000186
Cidade: FORTALEZA DOS VALOS **Bairro:** CENTRO **CEP:** 98125000 **UF:** RS
Finalidade: ESCOLAR **Valor Contrato(R\$):** 252.917,22 **Honorários(R\$):**
Data Início: 31/08/2026 **Prev.Fim:** 29/01/2027 **Ent.Classe:**

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Projeto	Edificações - Arquitetônico	176,98	M²
Projeto	Instalações - Elétricas em Baixa Tensão (1000 V)	176,98	M²
Projeto	Estruturas - Concreto Armado	176,98	M²
Projeto	Fundações Superficiais	176,98	M²
Orçamento	Edificações - Arquitetônico	176,98	M²
Orçamento	Instalações - Elétricas em Baixa Tensão (1000 V)	176,98	M²
Orçamento	Estruturas - Concreto Armado	176,98	M²
Orçamento	Fundações Superficiais	176,98	M²
Fiscalização	Edificações - Arquitetônico	176,98	M²
Fiscalização	Instalações - Elétricas em Baixa Tensão (1000 V)	176,98	M²
Fiscalização	Estruturas - Concreto Armado	176,98	M²
Fiscalização	Fundações Superficiais	176,98	M²

ART registrada (paga) no CREA-RS em 11/08/2026

	Declaro serem verdadeiras as informações acima	De acordo
Local e Data	BIANCA MILENA GIRARDI	PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS VALOS
	Profissional	Contratante

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODE SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK SOCIEDADE - ART CONSULTA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS VALOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA,
MEIO AMBIENTE E TURISMO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO N.º182/2026-DMMA

A Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Valos/RS, através da Secretaria de Agropecuária, Meio Ambiente e Turismo, criado pela Lei Municipal Complementar n.º 002/2005 de 14 de dezembro de 2005, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução CONSEMA n.º 372/2018, RESOLUÇÃO CONSEMA n.º 379/2018 e Resolução COMPAM 01/2018 para licenciar as atividades de impacto local, expede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO ao:

EMPREENDIMENTO:

EMPREENDEDOR: Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Valos

CPF: 89.708.051/0001-86

ENDEREÇO: Rua Rubert, 900 - Centro

MUNICÍPIO: Fortaleza dos Valos - RS

CEP: 98.125-000

Para a atividade de:

localização: Área, Rua Rubert, 1000, município de Fortaleza dos Valos - RS.

Com as seguintes condições e restrições:

Autorização Ambiental da obra de ampliação na Escola de Educação Infantil, com 176,98 m². Salas de aula, sem estrutura de banheiros ou cozinha.

Para a renovação da LICENÇA de OPERAÇÃO, o empreendedor deverá apresentar, no mínimo 60 (sessenta) dias antes do vencimento:

Esta licença só é válida para as condições contidas acima, caso algum prazo ou condição estabelecido nesta licença for descumprido, automaticamente perderá sua validade. Este documento também perderá a validade caso os dados fornecidos pelo empreendedor não correspondam à realidade.

A presente licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais.

Esta licença deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização e o empreendedor não exime de sofrer as penalidades em lei caso efetue quaisquer atividade lesiva ao meio ambiente.

Data da emissão: Fortaleza dos Valos-RS, 08/04/2026.

Este documento licenciatório é válido para as condições acima até: 08/04/2027.

Evandro da Silva Wermeier

Licenciado Ambiental

CPA 01975280075

Evandro da Silva Wermeier

Licenciador Ambiental



(em papel timbrado do licitante)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº .../202..., PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº .../202...
_____, com sede na _____, nº _____, cidade de _____
CNPJ nº _____, vem através de seu representante legal infra-assinado, com
fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro
2.006, com suas alterações posteriores, manifestar a sua opção pelo tratamento diferenciado e
favorecido, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda, ser:

Microempresa e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º
da Lei Complementar nº 123/2006.

Empresa de pequeno porte e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do §
4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

(localidade), _____ de _____ de

(Assinatura do responsável)

Carimbo CNPJ

Nome: _____ RG: _____





ANEXO IV PROPOSTA COMERCIAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº /202....

PROPOSTA COMERCIAL

(Todos os campos são de preenchimento obrigatório)		
Razão Social:		
CNPJ:		
Endereço:		
Telefone/Fax:		
Banco:	Agência (nome / nº):	Conta corrente:
Dados do Signatário - para assinatura do contrato		
Nome:		Cargo:
Nacionalidade:	Identidade:	CPF:
Descrição do Item		
VALOR TOTAL DO MATERIAL		
VALOR TOTAL DA M. O.		
VALOR GLOBAL TOTAL		





Validade da Proposta:(prazo mínimo de 60 dias)	CONSIDERAÇÕES ESPECIAIS:
Declaro que nos preços propostos compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes em conformidade com o modelo constante do edital; bem como o frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do contrato da presente licitação, e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.	

(Datar / assinar)





(em papel timbrado do licitante)

ANEXO V MODELO DE PROCURAÇÃO

A empresa _____, com sede à _____, na cidade de _____, Estado de _____, CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, representada por seu sócio _____, CPF nº _____ e portador do RG nº _____, nomeia o senhor (a) _____, CPF nº _____, RG nº _____, como seu procurador, para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Valos/RS no edital de Licitação referente a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº .../....., podendo praticar todos os atos necessários, inclusive, apresentar impugnações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência dos mesmos, prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, assinar atas e inclusive para assinatura do contrato.

_____, ____ de _____ de

(Assinatura do responsável)

Carimbo CNPJ

Nome: _____ RG: _____





ANEXO VI

(Trazer este documento já preenchido em papel timbrado por ocasião da vistoria)

ATESTADO DE VISITA E VISTORIA

Atesto, para os devidos fins, que o(a) Sr.(a) _____, representante da empresa _____, CNPJ nº _____, visitou e vistoriou o local onde será executada a obra de ampliação da EMEI Vó Justina Rossato – Pró Infância, no Município de Fortaleza dos Valos/RS, compreendendo a ampliação da edificação em 176,98 m² e a execução de 196,01 m² de pavimentação externa em piso intertravado, objeto da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/2026, Processo Administrativo nº ____/2026, sob o regime de empreitada por preço global, tendo tomado conhecimento das condições locais, peculiaridades e demais informações necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

Fortaleza dos Valos/RS, ____ de _____ de 2026.

Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Valos/RS

Bianca Milena Girardi

Engenheira Civil - CREA/RS nº 252402

Representante da empresa





(Trazer este documento já preenchido em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, DECLARA, para os devidos fins, que optou por não realizar a vistoria prévia no local de execução da obra de ampliação da EMEI Vó Justina Rossato – Pró Infância, no Município de Fortaleza dos Valos/RS, objeto da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/2026, Processo Administrativo nº ____/2026, tendo pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, bem como das informações constantes do Edital, Projeto Básico, Memorial Descritivo e demais anexos.

Declara, ainda, que considera suficientes as informações e os documentos disponibilizados pela Administração para a elaboração de sua proposta e para a adequada execução do objeto, assumindo integral responsabilidade pela opção de não realizar a vistoria, não podendo alegar posteriormente desconhecimento das condições do local como fundamento para o descumprimento das obrigações assumidas.

_____, ____ de _____ de 2026.

Representante legal da empresa

Nome: _____

CPF: _____

Cargo: _____





ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NA SISTEMÁTICA DE RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS SOBRE A RECEITA BRUTA (CPRB)

(Para empresas não submetidas ao regime de desoneração da folha de salários)

DECLARAÇÃO

A empresa abaixo identificada, por intermédio de seu representante legal, declara, sob as penas da lei, para fins de participação em processo licitatório regido pela Lei nº 14.133/2021, que:

1. Não está submetida ao regime de recolhimento da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta – CPRB, previsto na Lei nº 12.546/2011, permanecendo enquadrada no regime de contribuição previdenciária patronal incidente sobre a folha de salários, nos termos do art. 22, incisos I e III, da Lei nº 8.212/1991;
2. A atividade econômica principal da empresa, considerada aquela de maior receita auferida no último ano-calendário, conforme registro no Cadastro Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), é:

CNAE principal: _____

3. A presente declaração reflete a situação tributária da empresa na data de sua apresentação, responsabilizando-se o declarante pela veracidade das informações prestadas, sob as penas da lei.

CNPJ: _____

Nome empresarial: _____

Local e data:, ____ de _____ de ____.

Assinatura do representante legal

Nome: _____

Qualificação: _____

CPF: _____





(imprimir em papel timbrado do licitante ou folha ofício)

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob Nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a) _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para todos os efeitos legais, referente ao processo de licitação de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX/XXXX, PROCESSO Nº XX/XXXX, realizada pela Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Valos/RS, sob as penas da lei, que:

1. Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e tem plena aceitação das regras e das condições gerais da contratação (art. 67, VI, da Lei 14.133/21);
2. Não foi declarado inidôneo por ato da Administração Pública;
3. Não foi apenado pelo Município de Fortaleza dos Valos, RS com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 02 (dois) anos;
4. Não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal 14.133/2021;
5. Não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal);
6. Não possui em seu quadro de pessoal servidor público ou pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; (inciso IV, do art. 14º da Lei 14.133/2021);
7. Não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (inciso III, do art. 14 da Lei 14.133/2021);
8. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (inciso IV, do art. 63, da Lei 14.133/21);





9. Cumpre as condições de habilitação e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

10. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Presencial em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos;

11. Cumpre as normas relativas à saúde e a segurança do trabalho de seus empregados, excluindo no que se refere a este aspecto quaisquer responsabilidades do Município de Fortaleza dos Valos/RS.

12. Não há fatos impeditivos que alterem sua situação de regularidade fiscal, social e trabalhista e, caso ocorram, serão imediatamente comunicados à Administração;

13. Todas as informações e documentos apresentados são verdadeiros e autênticos, sob pena de sanções administrativas, civis e penais, reforça a segurança jurídica;

14. A proposta foi elaborada de forma independente, sem participação de outros licitantes ou de pessoas não autorizadas, conforme boas práticas de governança e integridade;

15. Não utiliza trabalho forçado ou em condição análoga à de escravo; e,

16. Cumpre as normas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

17. A empresa empregará na execução dos serviços, profissionais devidamente habilitados, em número suficiente para atendimento ao objeto do edital, bem como todos os materiais/máquinas/ferramentas/equipamentos considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação.

_____, ____ de _____ de

(Assinatura do responsável)

Carimbo CNPJ

Nome: _____ RG: _____





(imprimir em papel timbrado do licitante ou folha ofício)

ANEXO IX- MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE RECURSOS

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E
PESSOAL TÉCNICO**

À

[Nome do Órgão/Entidade]

[Identificação da Licitação – nº do edital/processo]

A empresa **[RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[nº]**, com sede à **[endereço completo]**, por intermédio de seu representante legal **[nome do representante]**, portador do CPF nº **[nº]**, DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em epígrafe, que:

1. Dispõe, ou terá à disposição no momento da execução contratual, de **máquinas, equipamentos, ferramentas e recursos materiais** em quantidade e qualidade suficientes para a adequada execução do objeto da licitação;
2. Dispõe, ou terá à disposição, de **equipe técnica qualificada e suficiente**, incluindo profissionais especializados, necessários à execução dos serviços, em conformidade com as exigências do edital, do Termo de Referência/Projeto Básico e da legislação vigente;
3. Compromete-se a **manter, durante toda a execução do contrato**, os recursos materiais e humanos necessários à perfeita execução dos serviços, substituindo-os, quando necessário, por outros de igual ou superior qualidade;
4. Tem ciência de que a eventual insuficiência de recursos não justificará atrasos, paralisações ou inexecução contratual, sujeitando-se às sanções previstas na legislação e no instrumento convocatório.

Declara, ainda, que as informações acima são verdadeiras, sob as penas da lei.

[Local], [data].

[nome do representante legal]

[cargo]

[razão social da empresa]

(carimbo)





(imprimir em papel timbrado do licitante ou folha ofício)

ANEXO X- MODELO DE DECLARAÇÃO FORMAL DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

DECLARAÇÃO FORMAL DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

À

[ÓRGÃO/ENTIDADE LICITANTE]

Ref.: [Modalidade e nº da Licitação]

A empresa **[RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, com sede à **[ENDEREÇO COMPLETO]**, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, para os devidos fins, especialmente para participação no processo licitatório em epígrafe, que indica como **Responsável Técnico** pela execução do objeto o(a) profissional abaixo qualificado(a):

- **Nome completo:** [NOME DO PROFISSIONAL]
- **Profissão:** [ENGENHEIRO/ARQUITETO/OUTRO]
- **Registro no Conselho de Classe:** [CREA/CAU nº]
- **CPF:** [NÚMERO]

DECLARA, ainda, que:

a) O profissional indicado possui qualificação técnica compatível com o objeto da licitação, conforme comprovado por meio de atestados e/ou acervo técnico apresentados;

b) O referido profissional integrará a equipe técnica responsável pela execução dos serviços, na condição de responsável técnico, durante toda a vigência contratual;

c) Em caso de necessidade de substituição do responsável técnico, esta somente ocorrerá mediante prévia anuência da Administração, com a indicação de profissional de qualificação técnica equivalente ou superior, devidamente comprovada;

d) A empresa se responsabiliza por garantir a efetiva participação do profissional indicado na execução do objeto contratado.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

[Local], [data].

[nome do representante legal]
[razão social da empresa]

Nome do responsável técnico[cargo]
CREA/CAU nº





(carimbo)

MINUTA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS E
_____, **PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DA EMEI VÓ**
JUSTINA ROSSATO – PRÓ-INFÂNCIA.

O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Rubert, nº 900, Centro, Fortaleza dos Valos/RS, CEP 98.125-000, inscrito no CNPJ sob nº 89.708.051/0001-86, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. PAULO CEZAR MARANGON, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº ____/2026 e em observância à Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ao Decreto Municipal nº 1.514/2023, às demais normas aplicáveis e às condições do Edital da Concorrência Eletrônica nº ____/2026, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em obras de engenharia para a execução da ampliação da Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI Vó Justina Rossato – Pró-Infância, localizada na Rua Rubert, nº 1000, Fortaleza dos Valos/RS, compreendendo ampliação de 176,98 m² e pavimentação externa com piso intertravado de 196,01 m², conforme Projeto Básico, projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram a contratação.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	Execução da obra de ampliação de 176,98 m² da EMEI Vó Justina Rossato – Pró-Infância e pavimentação externa em piso intertravado de 196,01 m².	obra	1	R\$ _____

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. o Edital da Concorrência Eletrônica nº ____/2026 e seus anexos;





- 1.3.2.** o Projeto Básico e respectivos anexos técnicos, inclusive planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, BDI, encargos sociais, memorial descritivo, projetos e ART/RRT;
- 1.3.3.** a proposta da CONTRATADA e a respectiva planilha orçamentária ajustada ao valor adjudicado;
- 1.3.4.** as licenças, autorizações e demais atos administrativos aplicáveis à execução da obra; e
- 1.3.5.** eventuais anexos e documentos complementares formalmente incorporados ao processo.
- 1.4.** O regime de execução é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- 2.1.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura deste Contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.2.** Por se tratar de contratação com escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado, observadas as disposições do art. 111 da Lei nº 14.133/2021 e as providências cabíveis quando a não conclusão decorrer de culpa da CONTRATADA.
- 2.3.** O prazo para execução integral da obra será de até 04 (quatro) meses, contado da data de início estabelecida na Ordem de Serviço, devendo a CONTRATADA executar os serviços em conformidade com o cronograma físico-financeiro aprovado.
- 2.4.** Os serviços deverão ser iniciados em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço, salvo prazo diverso expressamente fixado pela Administração em razão de necessidade técnica ou administrativa.
- 2.5.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas as circunstâncias mediante simples apostila, nos termos do art. 115, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
- 2.6.** A emissão da Ordem de Serviço ficará condicionada à disponibilidade das licenças, autorizações e demais condições administrativas necessárias ao início regular da obra.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1.** O regime de execução contratual, os métodos de medição, os prazos, as condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto observarão o Projeto Básico, o cronograma físico-financeiro e os demais anexos da contratação.
- 3.2.** A gestão do contrato será exercida por Mariane Casali Rubin, Secretária Municipal de Educação, ou por servidor formalmente designado em sua substituição.
- 3.3.** A fiscalização técnica será exercida por Bianca Milena Girardi, Engenheira Civil, ou por servidor formalmente designado, competindo-lhe acompanhar a execução, verificar sua conformidade com o Projeto Básico, as especificações técnicas, o cronograma e as demais condições contratuais.
- 3.4.** As atribuições da gestão e fiscalização observarão o Decreto Municipal nº 1.514/2023, a Lei nº 14.133/2021 e os demais atos de designação aplicáveis.
- 3.5.** A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto, inclusive perante terceiros.





3.6. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pelo CONTRATANTE no local da obra ou em condições de pronto atendimento, durante todo o período de execução.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. A CONTRATADA somente poderá subcontratar a execução de partes do objeto mediante autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, sem prejuízo de sua integral responsabilidade contratual e legal, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. A subcontratação não poderá abranger parcela cuja execução tenha sido utilizada para comprovação de qualificação técnico-operacional ou técnico-profissional quando o Edital ou a legislação aplicável vedarem tal substituição.

4.3. O CONTRATANTE poderá exigir documentação de habilitação e qualificação técnica da subcontratada sempre que necessário à adequada fiscalização do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor total deste Contrato será de R\$ _____ (_____), correspondente à proposta vencedora da Concorrência Eletrônica nº ____/2026, observado o valor máximo estimado da contratação de R\$ 261.462,67 (duzentos e sessenta e um mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e sessenta e sete centavos).

5.2. No valor contratado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas necessárias ao cumprimento integral do objeto, inclusive materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, fretes, seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais, administração local e central, lucro, ART/RRT, CNO, mobilização, desmobilização e demais custos pertinentes.

5.3. O preço contratado decorre do regime de empreitada por preço global e será pago conforme as etapas e marcos de execução constantes do cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da conferência dos quantitativos efetivamente executados para fins de controle da execução.

CLÁUSULA SEXTA – DA MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

6.1. As medições serão realizadas pela Fiscalização mediante solicitação expressa da CONTRATADA, em conformidade com o cronograma físico-financeiro e a partir da Ordem de Serviço.

6.2. A solicitação de medição deverá ser apresentada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias e instruída, no mínimo, com relatório escrito e fotográfico, cronograma atualizado e planilha de medição, acompanhada, quando cabível, de memórias de cálculo, desenhos, catálogos e demais elementos elucidativos.

6.3. A Fiscalização verificará a conformidade dos serviços executados com o Projeto Básico, as especificações técnicas, o cronograma físico-financeiro e os quantitativos efetivamente executados, para fins de aceitação da etapa ou marco correspondente.

6.4. Após o ateste da medição, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos documentos exigidos no Edital e no Projeto Básico, inclusive os comprovantes de regularidade fiscal, social e trabalhista exigíveis.

6.5. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante ordem bancária, após a regular liquidação da despesa, no prazo estabelecido no Edital e na regulamentação municipal aplicável.





6.6. A liberação de cada parcela ficará condicionada à conclusão da respectiva etapa e ao correspondente ateste da Fiscalização.

6.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, a parcela incontroversa será liberada no prazo aplicável, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

6.8. Não será admitido pagamento antecipado relativo à execução da obra.

6.9. As Notas Fiscais deverão ser encaminhadas ao Setor de Engenharia e Arquitetura da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Valos, Centro Administrativo, Rua Rubert, nº 900, Centro, Fortaleza dos Valos/RS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. Os preços serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado da Administração, fixada em junho de 2026, ou até que se encerrem as obrigações de ambas partes.

7.2. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados pela variação do Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado – INCC-M, exclusivamente quanto às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Caso o índice previsto seja extinto ou deixe de ser aplicável, será adotado o índice oficial que vier a substituí-lo; inexistindo substituto legal, as partes elegerão índice oficial adequado, mediante formalização cabível.

7.4. A CONTRATADA deverá apresentar memória de cálculo sempre que houver reajustamento.

7.5. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro observará os arts. 124, inciso II, alínea 'd', e 131 da Lei nº 14.133/2021, devendo o pedido ser formulado durante a vigência contratual, devidamente fundamentado e acompanhado da documentação comprobatória pertinente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1.1. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este Contrato e seus anexos;

8.1.2. disponibilizar à CONTRATADA os projetos, especificações, licenças e instruções complementares indispensáveis à execução;

8.1.3. emitir a Ordem de Serviço e assegurar o acesso ao local da obra às pessoas credenciadas pela CONTRATADA;

8.1.4. acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, determinando a regularização de serviços executados em desacordo com os documentos técnicos;

8.1.5. receber provisória e definitivamente o objeto nas condições estabelecidas no Projeto Básico e neste Contrato;

8.1.6. notificar a CONTRATADA sobre vícios, defeitos, incorreções, falhas ou irregularidades, fixando prazo para correção às suas expensas;

8.1.7. efetuar os pagamentos devidos após o regular ateste, liquidação e cumprimento das condições contratuais;





8.1.8. aplicar as sanções administrativas previstas na legislação, no Edital, no Projeto Básico e neste Contrato, quando cabíveis;

8.1.9. decidir os requerimentos e reclamações relacionados à execução do contrato, ressalvados os manifestamente impertinentes ou protelatórios;

8.1.10. comunicar à autoridade competente as situações que demandem providências que ultrapassem as atribuições da gestão e fiscalização.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1.1. executar integralmente o objeto de acordo com o Projeto Básico, projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, proposta e demais documentos vinculantes;

9.1.2. assumir integral responsabilidade pela qualidade, segurança e eficiência dos serviços, materiais, equipamentos e métodos empregados;

9.1.3. fornecer toda a mão de obra, materiais, ferramentas, equipamentos e recursos necessários à execução, salvo disposição expressa em contrário nos documentos técnicos;

9.1.4. manter profissional técnico devidamente habilitado no CREA/CAU, aceito pelo CONTRATANTE, para responder pelos aspectos técnicos e assinar os documentos de sua responsabilidade;

9.1.5. providenciar as ARTs/RRTs referentes à execução e às especialidades pertinentes, bem como a CNO, se cabível, antes dos momentos legalmente exigidos;

9.1.6. manter Diário de Obra devidamente atualizado, disponível à Fiscalização no canteiro, registrando fatos relevantes da execução;

9.1.7. cumprir as Normas Regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho, em especial a NR-18, fornecendo EPIs, EPCs, sinalização e demais medidas de proteção;

9.1.8. manter o canteiro, acessos e áreas circundantes limpos, organizados e seguros, responsabilizando-se pela destinação adequada dos resíduos;

9.1.9. cumprir integralmente as condicionantes de licenças e autorizações ambientais aplicáveis e as normas relativas à gestão dos resíduos da construção civil, especialmente a Resolução CONAMA nº 307/2002 e a legislação correlata;

9.1.10. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços ou materiais em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades;

9.1.11. comunicar imediatamente à Fiscalização qualquer ocorrência, interferência, impossibilidade técnica ou fato superveniente capaz de comprometer prazo, qualidade ou segurança da obra;

9.1.12. manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.13. responder por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, sem prejuízo das demais responsabilidades legais;

9.1.14. apresentar, ao final da obra, o projeto 'as built', quando houver alterações executivas que devam ser registradas, e os demais documentos necessários ao recebimento definitivo;

9.1.15. cumprir os horários de execução definidos no Projeto Básico, admitidas alterações mediante autorização da Fiscalização;





9.1.16. observar a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, ambiental, urbanística, de acessibilidade e as normas técnicas aplicáveis ao objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, quanto aos dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da execução contratual.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso, observados os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança, prevenção e boa-fé.

10.3. É vedado o compartilhamento de dados pessoais com terceiros fora das hipóteses autorizadas em lei ou necessárias à execução do contrato.

10.4. A CONTRATADA deverá orientar seus empregados, prepostos e subcontratados quanto às obrigações decorrentes da LGPD e responder pelo cumprimento dessas obrigações no âmbito de sua atuação.

10.5. O CONTRATANTE poderá solicitar comprovação das medidas adotadas para atendimento desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Será exigida da CONTRATADA garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial deste Contrato, sem prejuízo da garantia adicional prevista no art. 59, §5º, da Lei nº 14.133/2021, quando a proposta vencedora for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

11.2. A CONTRATADA poderá optar por uma das modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021: caução em dinheiro ou títulos da dívida pública; seguro-garantia; fiança bancária; ou título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

11.3. Quando escolhida a modalidade seguro-garantia, será observado o prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da homologação da licitação e anterior à assinatura do Contrato, para apresentação da garantia, nos termos do art. 96, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

11.4. A garantia será liberada ou restituída após a fiel execução do Contrato ou após sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.5. Em caso de alteração do valor contratual ou prorrogação da vigência que repercuta na garantia, a CONTRATADA deverá promover sua complementação, renovação ou adequação no prazo fixado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As infrações e sanções administrativas referentes à licitação e à execução deste Contrato são aquelas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e detalhadas no Edital e no Projeto Básico, que integram este instrumento independentemente de transcrição.

12.2. A aplicação de sanções observará a natureza e gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e, quando aplicável, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade.





12.3. Nenhuma sanção será aplicada sem observância do contraditório e da ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12.4. As multas poderão ser descontadas de créditos devidos à CONTRATADA, da garantia contratual ou cobradas administrativa ou judicialmente, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O Contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo de vigência estipulado.

13.2. Se as obrigações não forem concluídas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, observadas as disposições do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. Quando a não conclusão decorrer de culpa da CONTRATADA, esta ficará constituída em mora, sujeita às sanções cabíveis, podendo o CONTRATANTE optar pela extinção e adotar as medidas admitidas em lei para continuidade da execução.

13.4. O Contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como consensualmente, observados os arts. 138 e 139 e assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido do balanço dos eventos contratuais cumpridos ou parcialmente cumpridos, da relação dos pagamentos efetuados e ainda devidos e das indenizações e multas.

13.6. A extinção não impedirá o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, quando comprovado, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, ressalvadas as hipóteses legais específicas.

14.3. As supressões resultantes de acordo entre as partes poderão exceder o limite legal aplicável.

14.4. As alterações contratuais deverão ser formalizadas por termo aditivo, ressalvados os registros que possam ser realizados por simples apostila, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

14.5. Nenhuma alteração poderá desfigurar o objeto originalmente contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação, natureza de despesa 4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações, conforme discriminado abaixo:

REDUZIDA	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE	NATUREZA DA DESPESA
789	10.02.12.365.0027.1011.1540.1071	1540	4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações
790	10.02.12.365.0027.1011.1755.0000	1755	4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações





15.2. A emissão do empenho observará o valor efetivamente contratado e a disponibilidade orçamentária e financeira.

15.3. Eventuais adequações de classificação orçamentária que não impliquem alteração do objeto poderão ser formalizadas por apostilamento, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições da Lei nº 14.133/2021, da regulamentação municipal aplicável e, subsidiariamente, das demais normas de direito público e dos princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma e no prazo previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, como condição de eficácia do Contrato.

17.2. O Contrato e seus aditamentos serão também divulgados no sítio eletrônico oficial do Município de Fortaleza dos Valos/RS, observadas as normas de transparência e acesso à informação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta/RS para dirimir os litígios decorrentes da execução deste Contrato que não puderem ser solucionados administrativamente ou por meios consensuais, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fortaleza dos Valos/RS, ____ de _____ de 2026.

PAULO CEZAR MARANGON
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Minuta elaborada com base no Modelo de Termo de Contrato – Licitação e Contratação Direta – Obras e Serviços de Engenharia, Lei nº 14.133/2021, da Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União, atualização dezembro/2025, adaptado às condições específicas do processo municipal.

